



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

07/11/2018

Edição N° 205



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOGE - EDITAL
CORREIÇÕES ORDINÁRIAS

DICOGE 1.1 CONCURSO EXTRAJUDICIAL

11º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADO CG Nº 2157/2018 PROCESSO Nº 2010/86621
BRASÍLIA/DF - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OUTROS

DICOGE 5.1 COMUNICADO CG Nº 2158/2018

PROCESSO Nº 2018/74680 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

DICOGE - COMUNICADOS

INUTILIZAÇÃO DE PAPEIS DE SEGURANÇA - OCORRÊNCIA DE FRAUDE



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

SEMA - Secretaria da Magistratura
RELAÇÃO DE FERIADOS MUNICIPAIS PARA 2019

SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS
SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE

SEMA 1.1.3 PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL
07/11/2018

**SEMA 1.1.2 RESULTADO DA 4ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERVISOR DO SISTEMA DE JUIZADOS
ESPECIAIS**
31/10/2018



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos - 2ª Vara de Registros Públicos
Edital de Citação e Bem de Família - CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0441/2018 - PORTARIA Nº 217/2018-RC
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 35º Subdistrito - Barra Funda

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0441/2018 - PORTARIA Nº 216/2018-RC
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 29º Subdistrito - Santo Amaro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0441/2018 - PORTARIA Nº 215/2018-RC
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 28º Subdistrito - Jardim Paulista

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0441/2018 - PORTARIA Nº 214/2018-RC
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 31º Subdistrito - Pirituba

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0441/2018 - PORTARIA Nº 212/2018-RC
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0441/2018 - PORTARIA Nº 213/2018-RC

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0441/2018 - PORTARIA Nº 01/2018 OJ

2º Ofício de Registros Públicos

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0441/2018 - Processo 1063595.20.2018.8.26.0100

Tabela de Notas da Capital

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0441/2018 - Processo 431/75

Transcrição de Casamento Rui Raul Dahas de Carvalho

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0441/2018 - PORTARIA Nº 46/2.018 TN

Tabelionato de Notas da Capital

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0474/2018 - 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 -

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Francisco Guadalupe de Freitas

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0475/2018 - Processo 0013902-21.2017.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - L.W.L.M.F. - Otaide Pereira e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0475/2018 - Processo 0043935-57.2018.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Joao Carlos Peres Parreira

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0475/2018 - Processo 0052062-81.2018.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Luiz Carlos Bugelli

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0475/2018 - Processo 1019960-86.2018.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - Agostinho Gimenez Netto

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0475/2018 - Processo 1042653-98.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Fabio Gonçalves Português - Municipalidade de São Paulo e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0475/2018 - Processo 1025042-35.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Mauricio Fernandes Eloy e outro - Municipalidade de São Paulo e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0475/2018 - Processo 1092319-39.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Thereza Nogueira Gamba -

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0475/2018 - Processo 1106394-83.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU - Municipalidade de São Paulo - - Fazenda do Estado de São Paulo e outro - José de Souza Franco Filho - - Fatima Maria de Almeida e Silva Destazio - - Tioki Agnena - - Sebastião Carolino Pimenta e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 - Processo 1002182-06.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Julia Zito Gouvêa

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 - Processo 1042671-85.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paula Maria dos Santos Gonçalves Silva de Oliveira

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 - Processo 1039129-59.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata Pedroza Rosa Cardoso

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 - Processo 1039312-30.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Patricia Regina Emidio de Avelar

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 - Processo 1049370-29.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Helena Santo Andre - - Camila Moraes Barbosa - - Marieh Moraes Barbosa

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 - Processo 1080587-56.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Odilon Henrique de Souza Filho

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 - Processo 1081203-31.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Warlindo Rodrigues da Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 - Processo 1066171-25.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - ALDENORA BENTO DE ARAUJO

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 - Processo 1090582-30.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Capacidade - Martha Maria de Camargo Kastrup Pereira Prates

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 - Processo 1087375-86.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Silvio Pinto Malheiro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 - Processo 1094929-72.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Isabelle Roberta Gomes Reiter - - Renata Gomes Reiter

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 - Processo 1093091-94.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Wagner Antonio Maimoni - - Ana Maria Bezerra Maimoni - - Gabriela Bezerra Maimoni - - Anna Flavia Bezerra Maimoni

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 - Processo 1097685-54.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Claudia Mecenero Zacarias

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 - Processo 1102332-92.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Andres dos Santos - - Andres dos Santos Junior - - Augusto Martins dos Santos - - Cilene Maria dos Santos Durynek - - Elaine Augusta Ciasca - - José Francisco dos Santos - - José João dos Santos - - Paulo Francisco dos Santos

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 - Processo 1095777-59.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Karla Carolina Sanchez Bautista

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 - Processo 1104515-36.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Amanda Augusto Leme

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 - Processo 1107151-72.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Walter Lichtenthaler Arrigo

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 - Processo 1108139-93.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Nathaly Rejane de Macedo Cerozi

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 - Processo 1110967-62.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Thales Landim Pitoscia

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 - Processo 1112564-66.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elisa Eiko Sueyoshi

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 - Processo 1107928-57.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Neisa de Campos Nakamura - - Selma de Campos - - Márcia Rita Nakamura Kajita

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 - Processo 1113049-66.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rodrigo Romano - - Roberto Romano Sobrinho - - Mari dos Santos Romano

DICOGE - EDITAL

CORREIÇÕES ORDINÁRIAS

DICOGE 1.2

EDITAL

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE JACAREÍ

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de JACAREÍ no dia 21 (vinte e um) de novembro de 2018 (dois mil e dezoito), a partir das 09 (nove) horas no 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos e no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 29 (vinte e nove) de outubro de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, Claudia Braccio Franco Martins, Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE MAUÁ

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Comarca de MAUÁ no dia 21 (vinte e um) de novembro de 2018 (dois mil e dezoito), a partir das 09 (nove) horas no 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 29 (vinte e nove) de outubro de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, Claudia Braccio Franco Martins, Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE PINDAMONHANGABA

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE PINDAMONHANGABA no dia 21 (vinte e um) de novembro de 2018 (dois mil e dezoito), com início às 10 (dez) horas. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á naquele mesmo dia às 10 (dez) horas, convidados os Magistrados da referida

Comarca e demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público). FAZ SABER, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 05 (cinco) de novembro de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, Claudia Braccio Franco Martins, Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL

VISITA CORRECIONAL NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE BANANAL

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou VISITA CORRECIONAL na VARA JUDICIAL DA COMARCA DE BANANAL no dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2018 (dois mil e dezoito), com início às 09 (nove) horas, horário em que deverão estar presentes no local todos os servidores da unidade. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária. Edital expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 05 (cinco) de novembro de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, Claudia Braccio Franco Martins, Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL

VISITA CORRECIONAL NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE CUNHA

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou VISITA CORRECIONAL na VARA JUDICIAL DA COMARCA DE CUNHA no dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2018 (dois mil e dezoito), com início às 09 (nove) horas, horário em que deverão estar presentes no local todos os servidores da unidade. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária. Edital expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 05 (cinco) de novembro de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, Claudia Braccio Franco Martins, Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL

VISITA CORRECIONAL NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PIQUETE

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou VISITA CORRECIONAL na VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PIQUETE no dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2018 (dois mil e dezoito), com início às 09 (nove) horas, horário em que deverão estar presentes no local todos os servidores da unidade. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária. Edital expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 05 (cinco) de novembro de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, Claudia Braccio Franco Martins, Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL

VISITA CORRECIONAL NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE ROSEIRA

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou VISITA CORRECIONAL na VARA JUDICIAL DA COMARCA DE ROSEIRA no dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2018 (dois mil e dezoito), com início às 09 (nove) horas, horário em que deverão estar presentes no local todos os servidores da unidade. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária. Edital expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 05 (cinco) de novembro de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, Claudia Braccio Franco Martins, Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL

VISITA CORRECIONAL NA VARA JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou VISITA CORRECIONAL na VARA JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ no dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2018 (dois mil e dezoito), com início às 09 (nove) horas, horário em que deverão estar presentes no local todos os servidores da unidade. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária. Edital expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 05 (cinco) de novembro de 2018 (dois mil e dezoito). Eu, Claudia Braccio Franco Martins, Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 1.1 CONCURSO EXTRAJUDICIAL

11º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DICOGE 1.1

CONCURSO EXTRAJUDICIAL

11º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA Nº 27

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às 9:30 hs, no 13º andar do Fórum João Mendes Júnior, sala 1329, reuniu-se a Comissão Examinadora do 11º Concurso, por seus membros ao final nominados, para a realização do exame oral do referido certame. O Presidente da Comissão de Concurso abriu os trabalhos dando boas vindas a todos e explicou aos presentes que as arguições ocorreriam em sistema de rodízio e as entrevistas seriam realizadas na sequência, sendo abertas ao público. Em seguida foram argüidos os candidatos Mariana Gatti Pontes,

Marilidia Andreia de Araujo Zabotini, Joao Victor Vieira de Sant Anna, Joao Peixoto Garani, Joao Paulo Martins Vitral, Gladys Andrea Francisco Caltram, Bruna Sitta Deserti, Rafael Augusto Pereira Marques, Almir Soares de Carvalho Filho, Saulo de Oliveira Salvador Junior, André Pinto Garcia, Maiara Sanches Machado Rocha, Dayane Amirati, Erika Kazumi Kashiwagi, Lucas Henrique Alves Vellasco, Paulo Tiago Pereira, Yeda Mansor Coleti e Rodrigo Alexandre Vilela Teodoro. Os trabalhos encerraram-se às 12:10 hs. NADA MAIS. E, para constar, eu (a) (Patrícia Manente), Coordenadora da DICOGE 1 e Secretária da Comissão de Concurso, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão Examinadora. (a) MÁRCIO MARTINS BONILHA FILHO - Presidente da Comissão, FÁTIMA VILAS BOAS CRUZ - Juíza de Direito Titular II da 17ª Vara Criminal - Capital, MÁRCIO TEIXEIRA LARANJO - Juiz de Direito Titular I da 21ª Vara Cível Central - Capital, RENATA MOTA MACIEL MADEIRA DEZEM - Juíza de Direito Titular II da 25ª Vara Cível - Capital, JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA - Representante do Ministério Público, JARBAS ANDRADE MACHIONI - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil, GEORGE TAKEDA - Registrador e REINALDO VELLOSO DOS SANTOS - Tabelião.

[↑ Voltar ao índice](#)

COMUNICADO CG Nº 2157/2018 PROCESSO Nº 2010/86621

BRASÍLIA/DF - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OUTROS

COMUNICADO CG Nº 2157/2018

PROCESSO Nº 2010/86621 - BRASÍLIA/DF - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OUTROS

A Corregedoria Geral da Justiça SOLICITA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes das unidades extrajudiciais vagas a seguir relacionadas, informações sobre o excedente ou não de receita estipulado pelo Conselho Nacional de Justiça, relativas ao mês de AGOSTO/18, nos termos do Comunicado nº 1711/2018, publicado no DJE de 03/09/18:

Clique aqui e veja a tabela completa:

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 COMUNICADO CG Nº 2158/2018

PROCESSO Nº 2018/74680 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 2158/2018

PROCESSO Nº 2018/74680 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A Corregedoria Geral da Justiça divulga para conhecimento geral a r. decisão proferida pela E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ, nos autos do Pedido de Providências nº 0002572-26.2018.2.00.0000, de 26 de abril de 2018

Clique aqui e veja o provimento:

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE - COMUNICADOS

INUTILIZAÇÃO DE PAPEIS DE SEGURANÇA - OCORRÊNCIA DE FRAUDE

COMUNICADO CG Nº 2159/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 12º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1708680,

A3345508, A3345533, A3345534 e A3345537.

COMUNICADO CG Nº 2160/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 20º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3169196 e A3169211.

COMUNICADO CG Nº 2161/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3797081 e A3797094.

COMUNICADO CG Nº 2162/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2820009.

COMUNICADO CG Nº 2163/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 17º SUBDISTRITO - BELA VISTA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0657251, A0657252, A0657253, A0657254, A0657255, A0657256, A0657257, A0657258, A0657261, A0657262, A0657264, A0657267, A0657333, A0657351, A0657455, A0657488, A0657501, A0657504, A0657518, A0657519, A0657553, A0657580, A0657720, A0657752, A0657933, A0657934, A0658005, A0658006, A0658020, A0658021, A0658173, A2529269, A2529289, A2529294, A2529295, A2529296, A2529297, A2529298, A2529299, A2529300, A2529301, A2529302, A2529303, A2529304, A2529310, A2529320, A2529322, A2529347, A2529351, A2529361, A2529364, A2529365, A2529370, A2529371, A2529374, A2529375, A2529376, A2529377, A2529382, A2529387, A2529388, A2529389, A2529406, A2529407, A2529410, A2529414, A2529418, A2529442, A2530267, A2530268, A2530280, A2530286, A2530332, A2530424, A2530894, A2530966, A2530974 e A2531020.

COMUNICADO CG Nº 2164/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 22º SUBDISTRITO - TUCURUVI

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3034921 e A3035356.

COMUNICADO CG Nº 2165/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARAGUÁ

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0919585 e A0919588.

COMUNICADO CG Nº 2166/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - BAURU - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3139370.

COMUNICADO CG Nº 2167/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - BEBEDOURO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3411867, A3411780 e A3411871.

COMUNICADO CG Nº 2168/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - GUARULHOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2905542, A2905576, A2905581, A2905654, A2905691, A2905698 e A2905707.

COMUNICADO CG Nº 2169/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - IBATÉ - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1363281, A1363282 e A1363283.

COMUNICADO CG Nº 2170/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - ITAPETININGA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1643714.

COMUNICADO CG Nº 2171/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - JACAREÍ - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1447090, A1447091 e A1447093.

COMUNICADO CG Nº 2172/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - POÁ - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1159865 e A1159866.

COMUNICADO CG Nº 2173/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - 1º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2771470, A2771471, A2771472, A2771473 e A2771474.

COMUNICADO CG Nº 2174/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO SEBASTIÃO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1984753, A1984772, A1984776, A1984783, A1984787, A1984812, A1984837, A1984841, A1984846, A1984847, A1984856, A1984892, A1984896, A1984897, A1984898, A1984911, A1984943, A1984954, A1984964, A1984979, A1984982, A1984978.

COMUNICADO CG Nº 2175/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO CAETANO - 3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1174001, A1174003, A1174850, A1174851, A1174852, A1174855, A1174860, A1174862, A1174871, A1174894, A1174921, A1174924 e A1174938.

COMUNICADO CG Nº 2176/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - VINHEDO - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2965751, A2965753, A2965759, A2965777, A2965788, A2965811, A2965812, A2965813, A2965824, A2965825 e A2965862.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA - Secretaria da Magistratura

RELAÇÃO DE FERIADOS MUNICIPAIS PARA 2019

SEMA - Secretaria da Magistratura

O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, em sessão realizada dia 25 de outubro de 2018, tomando conhecimento do Processo nº 21/1981, aprovou os feriados abaixo relacionados nas Comarcas do Interior do Estado, esclarecendo que, no decorrer do ano de 2019, poderão ocorrer alterações nas datas mencionadas, as quais deverão ser comunicadas pelos Senhores Magistrados, e serão publicadas no Diário da Justiça.

RELAÇÃO DE FERIADOS MUNICIPAIS PARA 2019

ADAMANTINA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 13/06 e 08/12

AGUAÍ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 06/08 e 20/11

ÁGUAS DE LINDÓIA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 02/07 e 16/11

AGUDOS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 25/01, 27/07 e Finados

ALTINÓPOLIS - Sexta-Feira Santa, 09/03, 15/09 e 20/11

AMERICANA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi e 13/06

AMÉRICO BRASILIENSE - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 21/03 e 20/11

AMPARO - Sexta-Feira Santa, 08/04, 08/09 e 20/11

ANDRADINA - Sexta-Feira Santa, 20/01, 11/07 e 06/08 (a partir das 12 horas - Procissão de Bom Jesus da Lapa)

ANGATUBA - Sexta-Feira Santa, 11/03, Finados e 20/11
APARECIDA - Sexta-Feira Santa, São Benedito (29/04), 20/11 e 17/12
APIAÍ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 13/06, 14/08 e Finados
ARAÇATUBA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 20/11 e 02/12
ARARAQUARA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 22/08 e 20/11
ARARAS - Sexta-Feira Santa, 15/08, Finados e 20/11
ARTUR NOGUEIRA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 10/04 e 15/09
ARUJÁ - Sexta-Feira Santa, 08/06, 06/08 e 20/11
ASSIS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 01/07, 04/10 e Finados
ATIBAIA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 24/06 e Finados
AURIFLAMA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 12/10 e 20/11
AVARÉ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 15/09 e Finados
BANANAL - Sexta-Feira Santa, 10/07, 06/08 e 20/11
BARIRI - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 16/06 e 15/09
BARRA BONITA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi e 19/03
BARRETOS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 25/08 e 20/11
BARUERI - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 24/06 e 20/11
BASTOS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 18/06 e 03/12
BATATAIS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 14/03 e 06/08
BAURU - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 01/08 e Finados
BEBEDOURO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 03/05 e 24/06
BERTIOGA - Sexta-Feira Santa, 19/05, 24/06 e 28/10
BILAC - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 18/04 e 08/09
BIRIGÜI - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, Finados e 08/12
BOITUVA - Sexta-Feira Santa, 16/08, 06/09 e Finados
BORBOREMA - Sexta-Feira Santa, 20/01, 21/03 e 20/11
BOTUCATU - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 14/04, 26/07 e Finados
BRAGANÇA PAULISTA - Sexta-Feira Santa, Finados, 20/11 e 08/12
BRODOWSKI - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 22/08 e 08/12
BROTAS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 03/05 e 15/09
BURI - Sexta-Feira Santa, 25/01 e 16/08
BURITAMA - Sexta-Feira Santa, 24/08, 20/11 e 08/12
CABREÚVA - Sexta-Feira Santa, 24/03, 15/09 e 20/11
ÇAÇAPAVA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 14/04 e 24/06
CACHOEIRA PAULISTA - Sexta-Feira Santa, 09/03, 13/06 e 20/11
CACONDE - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 27/04 e 08/12
CAFELÂNDIA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 11/04 e 15/08
CAIEIRAS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 13/06 e 14/12
CAJAMAR - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 20/01 e 18/02
CAJURU - Sexta-Feira Santa, 20/01, 11/07 e 18/08
CAMPINAS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 20/11 e 08/12
CAMPO LIMPO PAULISTA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 21/03, 07/10 e 20/11
CAMPOS DO JORDÃO - Sexta-Feira Santa, 29/04, 01/10 e 20/11
CANANÉIA - Sexta-Feira Santa, 24/06, 12/08 e 15/08
CÂNDIDO MOTA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 15/09, 26/10 e Finados
CAPÃO BONITO - Sexta-Feira Santa, 02/04, 20/11 e 08/12
CAPIVARI - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 24/06 e 20/11
CARAGUATATUBA - Sexta-Feira Santa, 20/04, 13/06 e 20/11
CARAPICUÍBA - Sexta-Feira Santa, 26/03, 29/06 e 20/11
CARDOSO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi e 20/01
CASA BRANCA - Sexta-Feira Santa, 15/09, 25/10 e Finados
CATANDUVA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 14/04 e 08/08
CERQUEIRA CÉSAR - Sexta-Feira Santa, 01/10, 10/10 e 20/11
CERQUILHO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 19/03 e 03/04
CHAVANTES - Sexta-Feira Santa, 12/10, 20/11 e 04/12
COLINA - Sexta-Feira Santa, 19/03, 21/04, 20/11 e 08/12
CONCHAL - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 09/04, Sagrado Coração de Jesus (28/06) e Finados
CONCHAS - Sexta-Feira Santa, 13/06, 06/08 e 04/12
CORDEIRÓPOLIS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 13/06 e 20/11
COSMÓPOLIS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, Finados e 30/11

COTIA - Sexta-Feira Santa, 02/04, 08/09 e Finados
CRAVINHOS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 19/03 e 20/11
CRUZEIRO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 02/10 e 08/12
CUBATÃO - Sexta-Feira Santa, 09/04, 15/08 e Finados
CUNHA - Sexta-Feira Santa, 19/03, São Benedito (22/04) e 08/12
DESCALVADO - 20/01, Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 08/09 e Finados
DIADEMA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, Finados e 20/11
DOIS CÓRREGOS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 04/02 e Finados
DRACENA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, Finados e 08/12
DUARTINA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 11/12 e 13/12
ELDORADO - Sexta-Feira Santa, 10/03, 08/09 e 20/11
EMBU DAS ARTES - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 18/02 e 20/11
EMBU GUAÇU - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 28/03 e 01/10
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 13/12 e 27/12
ESTRELA D'OESTE - Sexta-Feira Santa, 25/01, 25/09 e 20/11
FARTURA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 31/03 e 15/09
FERNANDÓPOLIS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 22/05 e Finados
FERRAZ DE VASCONCELOS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 14/10, Finados e 20/11.
FLÓRIDA PAULISTA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 25/10 e 20/11
FRANCA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 20/11 e 28/11
FRANCISCO MORATO - Sexta-Feira Santa, 21/03, Sagrado Coração de Jesus (28/06) e 20/11
FRANCO DA ROCHA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 20/11 e 30/11
GALIA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 19/03 e 14/04
GARÇA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 05/05 e 29/06
GENERAL SALGADO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 15/09 e 08/12
GETULINA - Sexta-Feira Santa, 25/03, 15/08 e 20/11
GUAÍRA - Sexta-Feira Santa, 20/01, 18/05 e 20/11
GUARÁ - Sexta-Feira Santa, 20/01, 15/09 e 20/11
GUARARAPES - Sexta-Feira Santa, 29/06, 20/11 e 08/12
GUARAREMA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 19/09 e Finados
GUARATINGUETÁ - Sexta-Feira Santa, São Benedito (22/04), 13/06 e 25/10
GUARIBA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 21/09, e 20/11
GUARUJÁ - Sexta-Feira Santa, 15/01, 30/06, Finados e 20/11
GUARULHOS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, Finados e 20/11
HORTOLÂNDIA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 19/05 e 20/11
IACANGA - 15/04 e 24/06
IBATÉ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 24/06 e 15/08
IBITINGA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 04/07 e 06/08
IBIÚNA - Sexta-Feira Santa, 24/03, São Sebastião (28/05) e 15/09
IEPÊ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 24/06 e 30/11
IGARAPAVA - Sexta-Feira Santa, 22/05, 15/08 e Finados
IGUAPE - Sexta-Feira Santa, 06/01, 05/08, 06/08 e 03/12
ILHABELA - Sexta-Feira Santa, 02/02, 03/09 e 20/11
ILHA SOLTEIRA - Sexta-Feira Santa, 04/10, 15/10 e 20/11
INDAIATUBA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi e 02/02
IPAUÇU - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 06/08 e 20/09
IPUÃ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 26/03 e 26/07
ITABERÁ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 25/04 e 08/12
ITÁI - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 13/06, 31/08
ITAJOBÍ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 19/03 e 04/04
ITANHAÉM - Sexta-Feira Santa, 22/04, 09/06 e 20/11
ITAPECERICA DA SERRA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 08/05 e 20/11
ITAPETININGA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, Finados e 05/11
ITAPEVA - Sexta-Feira Santa, 26/07 e 20/09
ITAPEVI - Sexta-Feira Santa, 18/02, 28/10 e 20/11
ITAPIRA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 13/05, 08/09 e 24/10
ITÁPOLIS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 15/08 e 20/10
ITAPORANGA - Sexta-Feira Santa, 06/03, 24/06, 21/08 e Finados
ITAQUAQUECETUBA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 08/09 e Finados
ITARARÉ - Sexta-Feira Santa, 29/06, 28/08 e 20/11

ITARIRI - Sexta-Feira Santa, 09/04, 05/05, 08/09 e 20/11
ITATIBA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 08/09 e 20/11
ITATINGA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 24/06, 24/07 e Finados
ITIRAPINA - Sexta-Feira Santa, 25/03, 13/06 e 20/11
ITU - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 02/02 e 20/11
ITUVERAVA - Sexta-Feira Santa, 10/03 e 16/07
ITUPEVA - 20/01, Sexta-Feira Santa e Corpus Christi
JABOTICABAL - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 16/07 e Finados
JACARÉ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 03/04 e 08/12
JACUPIRANGA - Sexta-Feira Santa, 23/06, 29/06 e 08/12
JAGUARIÚNA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 12/09 e 20/11
JALES - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 15/04 e 15/08
JANDIRA - Sexta-Feira Santa, Finados, 20/11 e 08/12
JARDINÓPOLIS - Sexta-Feira Santa, 29/06, 27/07 e 06/08
JARINU - Sexta-Feira Santa, 17/04, 16/07 e 20/11
JAÚ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 15/08 e 20/11
JOSÉ BONIFÁCIO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 24/06 e 15/09
JUNDIAÍ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 15/08 e 20/11
JUNQUEIRÓPOLIS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 13/06 e Finados
JUQUIÁ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 10/04 e 13/06
LARANJAL PAULISTA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 24/06 e 10/10
LEME - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 17/06, 29/08 e 20/11
LENÇÓIS PAULISTA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 28/04 e 15/09
LIMEIRA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 15/09 e 20/11
LINS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 13/06 e Finados
LOUVEIRA - 20/01, 21/03, Sexta-Feira Santa e Corpus Christi
LORENA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 15/08, 14/11 e Finados
LUCÉLIA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 24/06 e 08/12
MACATUBA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 13/06 e Finados
MACAUBAL - Sexta-Feira Santa, 02/04, 02/05 e 08/12
MAIRINQUE - Sexta-Feira Santa, 19/03, 27/10 e 20/11
MAIRIPORÃ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 27/03 e 15/09
MARACÁ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 04/05 e 15/08
MARÍLIA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 04/04 e 11/07
MARTINÓPOLIS - Sexta-Feira Santa, 13/06, 29/06 e 02/12
MATÃO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 06/08, 27/08 e Finados
MAUÁ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 20/11 e 08/12
MIGUELÓPOLIS - Sexta-Feira Santa, 14/01, 29/09 e 20/11
MIRACATU - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 15/09 e 30/11
MIRANDÓPOLIS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 24/06 e Finados
MIRANTE DO PARANAPANEMA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 01/10 e 29/11
MIRASSOL - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 29/06 e 08/09
MOCOCA - Sexta-Feira Santa, 20/01, 05/04 e 20/11
MOGI DAS CRUZES - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 26/07 e 01/09
MOJI GUAÇU - Sexta-Feira Santa, 09/04, 20/11 e 08/12
MOJI MIRIM - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 19/03 e 22/10
MONGAGUÁ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, Finados e 07/12
MONTE ALTO - Sexta-Feira Santa, 15/05, 06/08 e Finados
MONTE APRAZÍVEL - Sexta-Feira Santa, 10/03, 06/08 e Finados
MONTE AZUL PAULISTA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 29/06 e 06/08, 13/06 (Santo Antonio)
MONTE MOR - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 15/08 e 20/11
MORRO AGUDO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 06/01 e 19/03
NAZARÉ PAULISTA - 10/06, 29/06 e 21/11
NEVES PAULISTA - Sexta-Feira Santa, 22/05 e 30/11
NHANDEARA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 06/01 e 24/06
NOVA GRANADA - Sexta-Feira Santa, 22/03, 05/10 e 20/11
NOVA ODESSA - Sexta-Feira Santa, 15/09, Finados e 20/11
NOVO HORIZONTE - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 19/03 e 28/10
NUPORANGA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 03/05, 15/08 e 09/09
OLÍMPIA - Sexta-Feira Santa, 02/03 e 24/06

ORLÂNDIA - Sexta-Feira Santa, 19/03, 30/03 e Finados
OSASCO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 19/02, 13/06 e Finados
OSVALDO CRUZ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 19/03 e 06/06
OURINHOS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 06/08 e 13/12
OUROESTE - Sexta-Feira Santa, 24/06, 20/11 e 27/12
PACAEMBU - Sexta-Feira Santa, 06/01, 02/04 e 27/11
PALESTINA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 30/05 e 24/06
PALMEIRA D'OESTE - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 20/11 e 13/12
PALMITAL - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 20/01 e 20/11
PANORAMA - Sexta-Feira Santa e 19/03
PARAGUAÇU PAULISTA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 12/03 e 09/07
PARAÍBUNA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 13/06 e 10/07
PARANAPANEMA - Sexta-Feira Santa, 20/04, 09/05 e 15/08
PARIQUERA-AÇU - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 29/06 e 11/10
PATROCÍNIO PAULISTA - Sexta-Feira Santa, 10/03, 28/07 e 20/11
PAULÍNIA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 28/02, Sagrado Coração de Jesus (28/06) e 09/07
PAULO DE FARIA - Sexta-Feira Santa, 06/08, 20/11 e 30/11
PEDERNEIRAS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 20/01 e 22/05
PEDREGULHO - Sexta-Feira Santa, 18/03, 15/08 e 20/11
PEDREIRA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 26/07 e 20/11
PENÁPOLIS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 04/10 e 25/10
PEREIRA BARRETO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 11/08, Finados e 03/12
PERUÍBE - Sexta-Feira Santa, 18/02, 24/06 e 20/11
PIEIDADE - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 20/05 e 15/08
PILAR DO SUL - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, Finados, 06/08 e 05/11
PINDAMONHANGABA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, São Benedito (22/04) e 08/09
PINHALZINHO - Sexta-Feira Santa, 03/05, 24/09 e Finados
PIQUETE - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 15/06 e 29/09
PIRACAIA - Sexta-Feira Santa, 20/01, 13/06 e 16/06
PIRACICABA - Sexta-Feira Santa, 13/06, 20/11 e 08/12
PIRAJU - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 20/01 e Finados
PIRAJUÍ - Sexta-Feira Santa, 20/01, 29/03 e 13/06
PIRANGI - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 07/03 e 13/06
PIRAPOZINHO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 09/04 e 24/06
PIRASSUNUNGA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 06/08 e 08/12
PIRATININGA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi e 18/05
PITANGUEIRAS - Sexta-Feira Santa, 20/01, 27/07 e Finados
POÁ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 11/02 e 26/03
POMPÉIA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 17/09 e 07/10
PONTAL - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 10/08 e 18/10
PORANGABA - Sexta-Feira Santa, 04/06, 13/06 e 20/11
PORTO FELIZ - Sexta-Feira Santa, 15/08 e 13/10
PORTO FERREIRA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 20/01 e 29/07
POTIRENDABA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 21/03 e 06/08
PRAIA GRANDE - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi e 29/06
PRESIDENTE BERNARDES - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, Finados e 08/12.
PRESIDENTE EPITÁCIO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 27/03, 29/06 e 15/08
PRESIDENTE PRUDENTE - Sexta-Feira Santa, 20/01, 14/09 e 08/12
PRESIDENTE VENCESLAU - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 13/05 e 02/09
PROMISSÃO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 12/10 e 29/11
QUATÁ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 13/06 e Finados
QUELUZ - Sexta-Feira Santa, 04/03, Corpus Christi e 24/06 e Finados
RANCHARIA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 13/06 e 08/12
REGENTE FEIJÓ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 28/06 e 08/12
REGISTRO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 30/11 e 03/12
RIBEIRÃO BONITO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 05/03 e 06/08
RIBEIRÃO PIRES - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 19/03 e 20/11
RIBEIRÃO PRETO - Sexta-Feira Santa, 20/01 e 19/06
RIO CLARO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 24/06 e 20/11
RIO DAS PEDRAS - Sexta-Feira Santa, 10/07, 06/08 e 20/11

RIO GRANDE DA SERRA - Sexta-Feira Santa, 20/01, 03/05 e 20/11
ROSANA - Sexta-Feira Santa, Finados, 02/02 e 05/11
ROSEIRA - Sexta-Feira Santa, 21/03, 26/07 e 20/11
SALESÓPOLIS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 28/02 e 19/03
SALTO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 08/09 e 20/11
SALTO DE PIRAPORA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 24/06, 20/11 e 30/12
SANTA ADÉLIA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 22/03 e 16/12
SANTA BÁRBARA D'OESTE - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, Finados e 04/12
SANTA BRANCA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 22/05, 26/09 e Finados
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - Sexta-Feira Santa, 03/05, 14/09, Finados e 20/11
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 20/01 e 13/05
SANTA FÉ DO SUL - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 24/06 e Finados
SANTA ISABEL - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 04/07 e 20/11
SANTA RITA DO PASSA QUATRO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 22/05 e Finados
SANTA ROSA DO VITERBO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 04/09 e 20/11
SANTANA DO PARNAÍBA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 26/07 e 14/11
SANTO ANASTÁCIO - Sexta-Feira Santa, 22/01, 19/11 e 08/12
SANTO ANDRÉ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 08/04 e 20/11
SANTOS - Sexta-Feira Santa, 26/01, 08/09 e 20/11
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - Sexta-Feira Santa, São Benedito (22/04), 11/07 e 16/08
SÃO BERNARDO DO CAMPO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 20/08 e 20/11
SÃO CAETANO DO SUL - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 28/07 e 20/11
SÃO CARLOS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 15/08 e 04/11
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 24/06 e 20/11
SÃO JOAQUIM DA BARRA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 30/05 e 26/07
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, Finados, 19/03 e 27/07
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 19/03 e 15/08
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 19/03, 20/11 e 08/12
SÃO LUIZ DO PARAITINGA - Sexta-Feira Santa, São Benedito (22/04), 08/05, 19/08 e 08/12.
SÃO MANUEL - Sexta-Feira Santa, 17/06 e 15/08
SÃO MIGUEL ARCANJO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 01/04 e 29/09
SÃO PEDRO - Sexta-Feira Santa, 22/02, 29/06 e 20/11
SÃO ROQUE - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 16/08 e Consciência Negra (24/11)
SÃO SEBASTIÃO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 20/01, 16/03 e Finados
SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - Sexta-Feira Santa, 20/01 e 04/11
SÃO SIMÃO - Sexta-Feira Santa, 13/06, 28/10 e 20/11
SÃO VICENTE - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 22/01 e 20/11
SERRA NEGRA - Sexta-Feira Santa, 23/09, 01/11 e 20/11
SERRANA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 10/04, 15/09 e Finados
SERTÃOZINHO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, Finados e 05/12
SOCORRO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 09/08, 15/08 e 20/11
SOROCABA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 15/08 e 20/11
SUMARÉ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 26/07 e 20/11
SUZANO - Sexta-Feira Santa, 20/01, 02/04 e 20/11
TABAPUÃ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 11/10 e 27/11
TABOÃO DA SERRA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 19/02 e 1º/10
TAMBAÚ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 16/06 e 20/08
TANABI - Sexta-Feira Santa, 04/07, Finados e 08/12
TAQUARITINGA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 20/01 e 16/08
TAQUARITUBA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 16/08 e Finados
TATUÍ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 11/08 e Finados
TAUBATÉ - Sexta-Feira Santa, São Benedito (22/04), 04/10 e 05/12
TEODORO SAMPAIO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 21/03 e 27/06
TIETÊ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 08/03 e 15/08
TREMembé - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 06/08 e 26/11
TUPÃ - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 29/06 e Finados
TUPI PAULISTA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 15/08 e 28/08
UBATUBA - Sexta-Feira Santa, 29/06, 14/09 e 20/11
URÂNIA - Sexta-Feira Santa, 13/06, 05/10 e 08/12
URUPÊS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 10/08 e 24/09

VALINHOS - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 20/01 e 20/11
VALPARAÍSO - Sexta-Feira Santa, 24/05, 30/05 e 15/08
VARGEM GRANDE DO SUL - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 26/07 e 26/09
VARGEM GRANDE PAULISTA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, Finados e 27/11
VÁRZEA PAULISTA - Sexta-Feira Santa, 21/03, 15/09 e 20/11
VINHEDO - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 02/04 e 26/07
VIRADOURO - Sexta-Feira Santa, 23/03, 04/04 e 29/06
VOTORANTIM - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 20/11 e 08/12
VOTUPORANGA - Sexta-Feira Santa, Corpus Christi, 08/08 e Finados

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE

SEMA 1.1.2

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 06/11/2018, no uso de suas atribuições legais, exarou os seguintes despachos:

AGUAÍ - suspensão dos prazos processuais no dia 29/10/2018.

ITU - (EXCETO CEJUSC) - antecipação do encerramento do expediente forense, no dia 31/10/2018, a partir das 18h20, com suspensão dos prazos processuais na referida data, exceto no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania -

CEJUSC.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA - suspensão dos prazos processuais nos dias 05 e 06/11/2018.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.3 PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL

07/11/2018

SEMA 1.1.3

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 07/11/2018, às 13h30min
(Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA: Eventuais processos adiados serão incluídos na pauta da sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

Em aditamento

Nº 123.488/2014 - OFÍCIO do Exmo. Senhor Ministro José Antonio Dias Toffoli, Presidente do Supremo Tribunal Federal, solicitando que o Doutor BRUNO RONCHETTI DE CASTRO, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Botucatu, permaneça à disposição daquela Corte, para atuar como Juiz Instrutor no Gabinete do Ministro Ricardo Lewandowski, por mais seis meses, a partir de 18 de dezembro de 2018, com prejuízo de sua vara.

[↑ Voltar ao índice](#)

SEMA 1.1.2 RESULTADO DA 4ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERVISOR DO SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS

31/10/2018

RESULTADO DA 4ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERVISOR DO SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS DE 31/10/2018

01) 05/1991 - MIRANDÓPOLIS - DESIGNAÇÃO do Doutor HENRIQUE DE CASTILHO JACINTO, Juiz de Direito da 1ª Vara das Execuções Criminais da Comarca de Araçatuba, para atuar como Juiz de Direito Diretor do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Mirandópolis, no período de 17/09/2018 a 15/03/2019, durante o afastamento da Doutora Iris Daiani Paganini dos Santos. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

02) 93/2006 - ITAPECERICA DA SERRA - DISPENSA da Doutora RUSLAINE ROMANO, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Taboão da Serra, das funções que exerce na 1ª Turma Cível e Criminal do Colégio Recursal da 52ª CJ - Itapeçerica da Serra, com a redistribuição de seu acervo. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

03) 110/2006 - AVARÉ - OFÍCIO da Doutora Roberta de Oliveira Ferreira Lima, Juíza de Direito Presidente do Colégio Recursal da 24ª Circunscrição Judiciária - Avaré, solicitando a designação de outro Colégio Recursal para julgamento da Exceção de Suspeição nº 0000016-91.2018.8.26.9032, tendo em vista declarações de impedimento que inviabilizam formação mínima de quórum. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

04) 967/1995 - URUPÊS - DESIGNAÇÃO dos Doutores DIEGO GOULART DE FARIA, Juiz de Direito da Comarca de Paulo de Faria, e EDUARDO GARCIA ALBUQUERQUE, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de São José do Rio Preto, como juizes diretores do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Urupês nos dias 04/09 e 15/10/2018, respectivamente, em razão da ausência do Doutor Vinícius Nunes Abbud, Juiz de Direito da Comarca de Urupês e Diretor do aludido Anexo. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

05) 2626/2006 - ARAÇATUBA - DISPENSA da Doutora SONIA CAVALCANTE PESSOA, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Araçatuba, das funções que exerce na Turma Criminal do Colégio Recursal da 36ª Circunscrição Judiciária - Araçatuba. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

06) 2856/2006 - PRESIDENTE VENCESLAU - OFÍCIO do Doutor RODRIGO ANTONIO FRANZINI TANAMATI, Juiz de Direito Presidente do Colégio Recursal da 28ª Circunscrição Judiciária - Presidente Venceslau, solicitando a criação da 2ª Turma Recursal Cível e Criminal no referido Colégio. - Deliberaram encaminhar ao E. Conselho Superior da Magistratura, v.u.

07) 2862/2006 - ITUVERAVA - DESIGNAÇÃO do Doutor MARCOS DE JESUS GOMES, Juiz de Direito da Comarca de Ipuã, para atuar como 3º Juiz no julgamento dos recursos nºs 0000482-66.2017.8.26.0352 e 1000648-79.2017.8.26.0288, previsto para o dia 14/12/2018, diante do impedimento de dois dos quatro magistrados que compõem a turma única do Colégio Recursal da 40ª Circunscrição Judiciária - Ituverava. - Acolheram a manifestação da relatora, v.u.

[↑ Voltar ao índice](#)

Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos - 2ª Vara de Registros Públicos

Edital de Citação e Bem de Família - CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

Registros Públicos

1ª Vara de Registros Públicos

Editais de bem de família

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL SP EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS DA INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA FEITA POR PEDRO OSVALDO SCATTONI e sua mulher ALTAIR ZORZELLA SCATTONI FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS, PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, ETC.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa, que em 10 de outubro de 2018 foi apresentada para registro e prenotada no Livro n. 1 Protocolo sob o n. 371.470, a ESCRITURA PÚBLICA DE INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA lavrada em 18 de setembro de 2018, na página 359, do livro 4.555, pelo 1º Tabelião de Notas desta Capital, constante de certidão datada de 25 de setembro de 2018, pela qual PEDRO

OSVALDO SCATTONE, RG n. 1.637.056-SSP/SP, CPF(MF) n. 003.668.388-49, e sua mulher ALTAIR ZORZELLA SCATTONE, RG n. 1.564.750-SSP/SP, CPF(MF) n. 170.110.658-22, brasileiros, aposentados, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente a edição da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Doutor Mario Cardim n. 242, Vila Mariana, nesta Capital, nesta Capital, INSTITUÍRAM EM BEM DE FAMÍLIA, de acordo com os artigos 1.711 e seguintes do Código Civil Brasileiro, e 260 e seguintes da Lei n. 6.015/73, o imóvel consistente no PRÉDIO situado na Rua Doutor Mario Cardim n. 242, esquina da Praça Riolândia n. 21, no 9º Subdistrito VILA MARIANA, o qual se destina a domicílio de sua família e ficará isento de execução por dívida, havido pelos outorgantes instituidores conforme transcrição n. 59.111, de 10.11.1967, deste Registro. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, em extrato da escritura, na forma da lei, com o aviso de que, se alguém se julgar prejudicado deverá, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste, RECLAMAR contra a instituição, por escrito, perante o Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Capital, com Cartório na Rua Tabatinguera n. 140, Loja 01 Centro, no horário das 9 às 16hs. São Paulo, 29 de outubro de 2018. Eu (Marcelo Henrique Tiburtino), escrevente, digitei. FLAUZILINO ARAÚJO DOS SANTOS, OFICIAL.

EDITAL. JOELCIO ESCOBAR, Oficial do Oitavo Registro de Imóveis desta Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que, no dia 17 de setembro de 2018, foi prenotada sob nº 710.238, para fins de registro, a escritura lavrada em 24 de agosto de 2018 (livro 3729, páginas 139/141), pelo 21º Tabelião de Notas desta Capital, rerratificada por outra de 15 de outubro de 2018 (livro 3737, página 271) do mesmo Tabelião, prenotada sob nº 712011, em 18/10/2018, nesta Serventia, nas quais SANDRO DANIEL BENETTI LOFIEGO, químico, RG nº 23.199.488- 6-SSP/SP, CPF nº 289.584.888-24, e sua mulher MARISA PEÇANHA DE SOUZA, advogada, RG nº 27.190.663-7-SSP/SP, CPF nº 259.254.008-36, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Pirituba, 157, ap. 24, Saúde, CEP 04052-120, INSTITUÍRAM COMO BEM DE FAMÍLIA, na forma dos artigos 1.711 a 1.722 do Código Civil e dos artigos 260 a 265 da Lei 6.015/73, o seguinte imóvel: apartamento nº 32, localizado no 3º pavimento do Edifício Prestige, situado na Rua Biobedas, nº 49, no Parque Imperial, no 42º Subdistrito -Jabaquara, contendo a área útil de 76,905m², área relativa as vagas nºs 61M e 62P do 2º subsolo, de 18,270m², vinculada como acessório, e área comum de 75,766m², com a área total de 170,941m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 2,50788% (da qual 0,12242% refere-se a vaga pequena e 0,14384% refere-se a vaga média) no terreno condominial, objeto da matrícula nº 178.927, livro 2, desta Serventia. Pelo presente edital, fica cientificado de que, se alguém se julgar prejudicado, deverá, dentro do prazo de 30 (dias), contados da data da publicação, reclamar contra a instituição, por escrito perante este Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, na Rua Bento Freitas, 256, República, no horário das 9 às 16 horas. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito. MariaRosilândia Medeiros Bezerra - escrevente.

2ª Vara de Registros Públicos

06/11/18

JUIZ TITULAR: Doutora. RENATA PINTO LIMA ZANETTA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1045088-16.2015.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo Esteves, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) José Rodrigues, Yolanda Gozzi Rodrigues, Oswaldo rodrigues, Erjeni Augusta Rodrigues, Daniel Francisco da Silva, Adelaide Matias, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Josefa Moura da Rocha ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado à Rua Lateral, 425/429 Vila Nova York/Tatuapé, São Paulo/SP Cep.: 03479-000 Contribuinte nº 148.050.0109-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1081103-81.2015.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Letícia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Espólio de Virginia Molitor da Rocha, inv Leontina Fagundes (387.228.368-53), Espólio de Rosa Capalbo, herdeira Germana Falango (029.595.968-11), Odette Alves Santanna Oliveira, Vanessa da Silva de Oliveira, Odair Lourenço e Rosito Severiano Vila Nova, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Sergio Augusto Aleixo Pedroso e Vanderly dos Santos Pedroso ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando domínio sobre o imóvel situado à Rua Gaspar Pereira, 124, Vila Psulistania - São Paulo/SP Cep.: 03720-120 Contribuinte nº 110.051.0035-6 , alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1077006-72.2014.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Letícia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Armando Rubini, João Damasceno Couto, Avani Maria Couro, Confrontante - a ser qualificado, Paulo Cesar da Silva, Constantino Rubini e s/m, Benedicta da Silva, Alfredo Rubini, Maria da Cruz Rubini, Antonieta Rubini Alves e s/m Servando Alves, Assunta Rubini Checchia e s/m Afonso Checchia, Maria Thereza Rubini, Oswaldo Sérgio Ferrari e s/m Zulmira Trindade Piani Ferrari, Ida Rubini de Mauro, Miguel Rubini de Mauro e s/m Rainha Frange de Mauro, Diva de Mauro Castro Anton e s/m Angel Castro Anton, Nair Pucci Ferrari, Romualdo Brasileiro Ferrari e s/m Sheila Maria Fernandes Conde, Dalva Aparecida Ferrari Saraiva de Andrade e s/m Celso Saraiva de Andrade, Mario Ayres Ferrari e s/m Elizabeth Ribeiro, Ana Maria Ferrari, Walter Ferrari e Danilo José Ferrari e s/m Helena Ladislau Barroso Ferrari, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que FILOMENA OLIVEIRA DO COUTO ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando domínio sobre o imóvel situado a Rua Irene Manzoni, 20 A Jardim das Esmeraldas Cep.: 05549-320 SãoPaulo/SP Contribuinte nº 185.107.0001-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1084680-67.2015.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Letícia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Companhia Brasil Rural Ltda (58.524.653/0001-50), Fernando da Silva Junior (118.943.588-80) e Silvana Aparecida de Almeida Ramos (269.099.038-54), Jose carlos Zeferino (101.467.948-69) e marli Silvana Rodrigues Zeferino (RG 21.321.053), Joselita dos Santos Zeferino (045.669.668-79), Francisco da Silva Sousa (066.325.641-00) e Maura Reis Xavier Sousa (RG 12.987.011), Natal Ribeiro e Leonor aparecida de Almeida Ribeiro, Antonia Araujo Lima Vasconcelos, Vera Lucia Vasconcelos, Inacio David da silva ou Inacio David dos Santos (CPF 425.648.978-87) e Serafina Pereira da Silva Santos (044.718.96 e Maria Denise Scapolan (076.366.748-070 e Vivaldo Scapolan Filho, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Ormindia Maria de Souza ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando domínio sobre o imóvel situado à Rua Professora Ernestina Loureiro de Miranda, 322 Burgo paulista, São Paulo/SP Cep.: 03682-000 Contribuinte nº 113.402.0002-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1000887-70.2014.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Letícia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) José Zambardino, Luis Felipe Penna Trindade, Francisco Guilherme Rosa Tatit e s/m Maria Helena Penna Trindade Tatit, Fabio Marcos Marcoff e s/m Ana Claudia Pereira Thomaz e João Climaco Penna Trindade e s/m Maria

Alice Pinheiro de Castro Trindade, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que ANA PAULA ZAMBARDINI ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando domínio sobre o imóvel situado à Rua Muniz de Souza, 527 Aclimação, São Paulo/SP Cep.: 01534-000 Contribuinte nº 034.086.0022-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NO CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS

EDITAL

A DOUTORA RENATA PINTO LIMA ZANETTA, Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

FAZ SABER, que designou Correição Ordinária no Segundo Ofício de Registros Públicos, com início às 10 horas, nos dias 04 e 05 de dezembro do corrente ano. Faz saber, ainda, que durante a Correição receberá, por escrito ou verbalmente, quaisquer informações ou reclamações sobre o serviço forense do Cartório. O presente edital é expedido e afixado em lugar visível ao público.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº 1054738-82.2018.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Penélope Stefan Filgueiras, interessado(a) do Pedido de Providências nº 1054738-82.2018.8.26.0100, que aos 05/09/2018 foi proferido Despacho nos autos do processo em epígrafe. Encontrando-se o(a) interessado(a) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO deste(a), por EDITAL, estando em termos, expede-se o presente Edital para a citação do(a) supra mencionado(a), para que no prazo de 15 dias, a fluir após o prazo de 20 dias supra, compareça perante este Juízo para tomar ciência do Despacho, sendo que transcorrido o prazo do Edital, os autos serão arquivados. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, sendo este Juízo localizado na Praça João Mendes, s/nº, 22º Andar, sala 2203, Centro, São Paulo-SP. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1079095-29.2018.8.26.0100

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Ezegwu Chigozie Mmaduabuchi, Manuella Alves, representada pela sua genitora Luciene Alves de Melo, e esta por si, interessados do Pedido de Providências nº 1079095-29.2018.8.26.0100, que aos 13/09/2018 foi proferida Sentença nos autos do processo em epígrafe. Encontrando-se os interessados em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO destes, por EDITAL, estando em termos, expede-se o presente Edital para a citação dos supra mencionados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após o prazo de 20 dias supra, compareçam perante este Juízo para tomarem ciência da Sentença, sendo que transcorrido o prazo do Edital, os autos serão arquivados. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, sendo este Juízo localizado na Praça João Mendes, s/nº, 22º Andar, sala 2203, Centro, São Paulo-SP. NADA MAIS.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0441/2018 - PORTARIA Nº 217/2018-RC

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 35º Subdistrito - Barra Funda

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0441/2018 -

PORTARIA Nº 217/2018-RC - A Doutora Renata Pinto Lima Zanetta, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pela Srª. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 35º Subdistrito - Barra Funda, datado de 17 de outubro de 2018, noticiando a impossibilidade do Juiz de Casamentos Titular e da Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para os dias 04, 06 e 11 de outubro de 2018, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pela Srª. Oficial; RESOLVE: Designar Guilherme Gabriel de Lima, brasileiro, casado, portador do RG nº 36.978.140-5 - SSP/SP e Felipe Antonio Garcia, brasileiro, casado, portador do RG nº 44.874.258-5 - SSP/SP, para exercerem a função de Juízes de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 35º Subdistrito - Barra Funda, a fim de realizarem os casamentos que foram celebrados nos dias 04, 06 e 11 de outubro de 2018. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0441/2018 - PORTARIA Nº 216/2018-RC
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 29º
Subdistrito - Santo Amaro**

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0441/2018 -

PORTARIA Nº 216/2018-RC - A Doutora Renata Pinto Lima Zanetta, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pelo Sr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 29º Subdistrito - Santo Amaro, datado de 05 de setembro de 2018, noticiando a impossibilidade da Juíza de Casamentos Titular e do Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para os dias 20 de julho de 2018 e 01 de setembro de 2018, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo Sr. Oficial; RESOLVE: Designar Daniella Vicentini Galluci de Sousa, brasileira, solteira, portadora do RG nº 23.729.925 - SSP/SP e Emília Antonia de Souza, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 36.413.724-1 - SSP/SP, para exercerem a função de Juízas de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do 29º Subdistrito - Santo Amaro, a fim de realizarem os casamentos que foram celebrados nos dias 20 de julho de 2018 e 01 de setembro de 2018. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0441/2018 - PORTARIA Nº 215/2018-RC
Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 28º Subdistrito - Jardim Paulista**

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0441/2018 -

PORTARIA Nº 215/2018-RC - A Doutora Renata Pinto Lima Zanetta, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pela Srª. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 28º Subdistrito - Jardim Paulista, datado de 30 de setembro de 2018, noticiando a impossibilidade do Juiz de Casamentos Titular e do Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para o dia 30 de setembro de 2018, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pela Srª. Oficial; RESOLVE: Designar Vanete Pereira Gama, brasileiro, solteira, portadora do RG nº 9.330.340-3 - SSP/SP, para exercer a função de Juíza de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 28º Subdistrito - Jardim Paulista, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados no dia 30 de setembro de 2018. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0441/2018 - PORTARIA Nº 214/2018-RC

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 31º Subdistrito - Pirituba

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0441/2018 -

PORTARIA Nº 214/2018-RC - A Doutora Renata Pinto Lima Zanetta, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pelo Sr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 31º Subdistrito - Pirituba, datado de 10 de outubro de 2018, noticiando a impossibilidade da Juíza de Casamentos Titular e da Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para os dias 20 e 27 de outubro de 2018, 10, 17 e 24 de novembro de 2018 e 01, 08, 15 e 22 de dezembro de 2018, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pelo Sr. Oficial; RESOLVE: Designar Edicarlos Marafanti Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 34.099.070 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 31º Subdistrito - Pirituba, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados nos dias 20 e 27 de outubro de 2018, 10, 17 e 24 de novembro de 2018 e 01, 08, 15 e 22 de dezembro de 2018. Promovam-se as comunicações necessárias.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0441/2018 - PORTARIA Nº 212/2018-RC

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0441/2018 -

PORTARIA Nº 212/2018-RC - A Doutora Renata Pinto Lima Zanetta, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pela Srª. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito - Jardim América, datado de 08 de outubro de 2018, noticiando a impossibilidade da Juíza de Casamentos Titular e da Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para os dias 03, 06, 15, 17, 22, 27, 28 e 29 de setembro de 2018, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pela Srª. Oficial; RESOLVE: Designar Ricardo Silvío de Souza, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.602.570-6 - SSP/SP, para exercer a função de Juiz de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito - Jardim América, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados nos dias 03, 06, 15, 17, 22, 27,

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0441/2018 - PORTARIA Nº 213/2018-RC

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaim Paulista

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0441/2018 -

PORTARIA Nº 213/2018-RC - A Doutora Renata Pinto Lima Zanetta, Meritíssima Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, no uso de suas atribuições legais. Considerando o comunicado formulado pela Srª. Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaim Paulista, datado de 03 de outubro de 2018, noticiando a impossibilidade do Suplente de Juiz de Casamentos para celebrarem os casamentos designados para os dias 05, 06, 11, 19, 20, 26 e 27 de outubro de 2018, 01, 09, 10, 16, 17, 23, 24 e 30 de novembro de 2018, 01, 07 08, 14, 15, 21, 22, 28 e 29 de dezembro de 2018 e 04, 05, 11, 12, 18, 19 e 24 de janeiro de 2018, por motivos particulares; Considerando a indicação feita pela Srª. Oficial; RESOLVE: Designar Liliane Regina Tavares de Lima, brasileira, casada, portadora do RG nº 34.555.508-9 - SSP/SP, para exercer a função de Juíza de Casamentos Ad hoc, no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaim Paulista, a fim de realizar os casamentos que foram celebrados nos dias 05, 06, 11, 19, 20, 26 e 27 de outubro de 2018, 01, 09, 10, 16, 17, 23, 24 e 30 de novembro de 2018, 01, 07 08, 14, 15, 21, 22, 28 e 29 de dezembro de 2018 e 04, 05, 11, 12, 18, 19 e 24 de janeiro de 2018. Promovam-se as comunicações necessárias.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0441/2018 - PORTARIA Nº 01/2018 OJ

2º Ofício de Registros Públicos

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0441/2018 -

PORTARIA Nº 01/2018 OJ - A DOUTORA RENATA PINTO LIMA ZANETTA, Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. RESOLVE: 1 - Designar Correição Ordinária no 2º Ofício de Registros Públicos, nos dias 04 e 05 de dezembro de 2018, com início às 10 horas. 2 - Designar Escrivã ad hoc a Srª Lidiane Barros, Escrivã Diretora do 1º Ofício de Registros Públicos. 3 - Registre-se. Publique-se e comunique-se.

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0441/2018 - Processo 1063595.20.2018.8.26.0100

Tabelião de Notas da Capital

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0441/2018 -

Processo 1063595.20.2018.8.26.0100 Pedido de Providências TN - Vistos, Cuida-se de pedido de providências instaurado para comunicar o desaparecimento de uma cartela contendo cem (100) selos de Reconhecimento de Firma 2, com Valor Econômico, numeração de 1038AB0151101 a 1038AB0151200, pertencentes ao Tabelião de Notas da Capital, ocorrido aos 23 de maio de 2.018. O Tabelião sustenta que a citada cartela de selos, antes de desaparecer, foi retirada do local de armazenamento, pela escrevente responsável pela distribuição dos impressos de segurança às "estações de firmas" da Serventia e lançamento no sistema, com destino, no caso, à "Estação nº 07". Posteriormente, verificado o sumiço dos impressos, procedeu-se às buscas, que restaram infrutíferas, ocasião em que a sobredita funcionária foi encaminhada, de imediato, ao 78º Distrito Policial, para lavrar Boletim de Ocorrência. Alega, ainda, o Titular, que soube da dissipação dos selos quase um mês depois dos fatos. A inicial foi instruída com cópia do Boletim de Ocorrência lavrado aos 18 de junho de 2.018 (fls. 01/04). Instado pelo Ministério Público, o Delegatário prestou novos esclarecimentos, informando que comunicou a ocorrência de selos à Corregedoria Geral da Justiça, pelo Portal do Extrajudicial, em 27 de junho de 2.018 (fls. 17/19). Designada audiência, foram colhidos depoimentos dos dois escreventes responsáveis pelos selos e setor de firmas, além do auxiliar que trabalha na "Estação nº 7" (fls. 35/44 e 52/56). Sobreveio a juntada da Ata da Correição Ordinária realizada em 15 de maio de 2.018, no Tabelião de Notas da Capital, pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça (fls. 01/54). Após, o Tabelião exerceu o contraditório, sustentando que nenhuma providência da Ata foi apontada ao "Setor de Firmas e Autenticações" e acrescentando que as pendências indicadas na numeração dos livros de reconhecimento de firmas autênticas foram sanadas e já noticiadas ao Juízo, nos autos do Processo nº 0061262-15.2018 (fls. 67/68). O Ministério Público acompanhou o feito e ofertou parecer, opinando pela instauração de processo administrativo-disciplinar (fls. 60/62). É o relatório. Decido. Os elementos probatórios reunidos nos autos, com os seguintes destaques: cópia do Boletim de Ocorrência lavrado aos 18 de junho de 2.018 (fls. 17/19); Declaração de Ocorrência de Selos, datada de 27 de junho de 2.018 (fls. 19); teor dos depoimentos prestados em Juízo pelos prepostos da Serventia Extrajudicial e Ata da Correição Geral Ordinária realizada pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, aos 15 de maio de 2.018, fornecem fortes e suficientes indícios de graves ilícitos administrativos perpetrados pelo Tabelião de Notas da Capital. Positivou-se que as condutas irregulares verificadas envolvem: (i.) inexistência de controle diário de utilização dos selos, com registro da série, do número inicial, do número final e do total dos utilizados e dos inutilizados (item 39, Cap. XIV, N.S.C.G.J.); (ii.) falha quanto à guarda dos impressos de segurança (item 42, Cap. XIII e item 36, Cap. XI, N.S.C.G.J.); (iii.) ausência de adequada fiscalização nos trâmites internos relativos à distribuição/entrega dos selos aos prepostos da Unidade (a partir do manejo dos selos no local onde são guardados, lançamento no sistema e retirada dos impressos, de dentro da sala do Tabelião, até a entrega física aos prepostos para serem utilizados); (iv.) inércia em comunicar, prontamente, as ocorrências de selos à Corregedoria Geral da Justiça, por meio do Portal do Extrajudicial (item 37, Cap. XIV, N.S.C.G.J.); (v.) existência de livros de reconhecimento de firma por autenticidade abertos, em andamento, em quantidade superior ao número máximo permitido (item 184, Cap. XIV, N.S.C.G.J.); (vi.) manutenção de livros sem escrituração desde longa data enquanto novos foram abertos e escriturados (item 46, Cap. XIII, N.S.C.G.J.); (vii.) existência de inúmeros livros de reconhecimento de firma autêntica que foram abertos e identificados com o mesmo número, dissemelhando-se, entre si, apenas pela anômala inserção de letras na capa, de maneira desregrada e sem qualquer critério lógico (item 12, Cap. XIV); (viii.) gravíssimas irregularidades quanto aos atos de reconhecimento de firma autêntica para transferência de veículos automotores, em diligência, frequentemente na sede instituição bancária de arrendamento mercantil, sem observância das formalidades legais e normativas, notadamente por não constar, no livro de controle, os dados do Certificado de Registro de Veículo - CRV, do número do Registro Nacional de Veículos Automotores RENAVAL, do nome do comprador, do seu número de inscrição no C.P.F., data da transferência ou a correta identificação do escrevente autorizado a praticar o ato (itens 184.1 e 187, Capítulo XIV, N.S.C.G.J.); (ix.) falha do Titular na fiscalização dos prepostos e omissão por não instaurar procedimento censório-disciplinar no âmbito intrínseco da Serventia Extrajudicial. Consta dos autos que a escrevente Juciana Leão Xavier, responsável pela retirada dos selos da sala do Tabelião, lançamento no sistema e distribuição/entrega física dos impressos para os demais colaboradores do Tabelião de Notas da Capital, no dia 23 de maio de 2.018, depois de ser acionada pelo auxiliar locado na "Estação nº 7", veio a constatar o desaparecimento de uma cartela contendo cem (100) selos de Reconhecimento de Firma 2, com Valor Econômico, numeração de 1038AB0151101 a 1038AB0151200, pertencentes à Unidade de Serviço. Com o esgotamento infrutífero das diligências empreendidas para localização dos impressos, a supracitada escrevente foi instada pelo Titular a comparecer no Distrito Policial próximo e solicitar a lavratura de Boletim de Ocorrência (registrado sob nº 5.070/2.018). Nessa ocasião, a preposta declarou à Autoridade Policial que, antes do desaparecimento constatado em 23 de maio de 2.018, os 100 (cem) selos haviam sido previamente distribuídos, no dia 12 de março corrente, e por si lançados no sistema da Serventia, à "Estação nº 7" do Cartório, conforme fls. 04/05. Em Juízo, a escrevente Juciana Leão Xavier, compromissada, declarou: "Que é a depoente que vai à sala do tabelião pegar os selos que são distribuídos. Que cada

computador é uma estação de trabalho. Que toda manhã ou cerca de duas vezes na semana ela verifica que estação está precisando de selos. Que ela faz essa verificação por meio do sistema, de seu computador. Que então ela pega os selos que serão utilizados, da sala do tabelião, separa, faz o lançamento no sistema e entrega na estação definida. Que depois de lançar no sistema, ela leva fisicamente os selos aos escreventes/auxiliares. Que o preposto que recebe os selos não assina um recibo. Que entretanto os selos ficam vinculados, no sistema, à estação. Que são ao todo sete estações de reconhecimento de firma e autenticação. (...) Que ela não lembra para quem ela entregou esta cartela de selos, provavelmente ao responsável da estação sete. Que hoje o responsável pela estação sete é Caio Vinicius. Que Caio a comunicou do desaparecimento da cartela, pois quando puxou o número para utilização, a cartela não estava com ele. Que a cartela não foi localizada. Que então a depoente comunicou o extravio ao Tabelião e ele lhe pediu que registrasse um boletim de ocorrência. (...) Que após o desaparecimento, não foi instalada sindicância interna pelo tabelião. (...) Que os selos ficam numa caixa na sala do tabelião. Que quando ela pega os selos, ela preenche um papel que ela deixa na gaveta do tabelião, informando a numeração inicial e final dos selos que ela pegou. Que não há recibo para quando os funcionários recebem os selos. Que mesmo hoje, após esse extravio, não foi implementado controle quanto a isso" (fls. 35/36). No depoimento prestado em audiência, o auxiliar locado na Estação 7, Caio Vinicius da Silva, sob compromisso, sustentou: "Que trabalha na estação de nº 07. Que foram os selos alocados para sua estação que desapareceram. Que foi o depoente que identificou o desaparecimento. Que quando a última cartela física acabou, o sistema pediu o número de selo de uma nova cartela e então o depoente verificou que a cartela desses selos não estava na pasta em sua gaveta. Que cada auxiliar tem sua pasta e que a pasta fica em seu poder. Que quem coloca a cartela de selo nessa pasta é a escrevente Juciana ou Marco Antônio. (...) Que já havia sido extraviada uma parte de uma cartela anteriormente. Que nesse caso anterior a cartela foi localizada. Que isso ocorreu há cerca de 5 meses. Que não é certeza de que a cartela tenha sido colocada em sua pasta. Que pode ser que a cartela tenha sido encaminhada a outra estação de trabalho. Que quando se soube do desaparecimento, a cartela foi procurada em todas as estações. (...) Que a cartela de selo, de acordo com o sistema, não tinha sido distribuída naquele dia, mas que não sabe dizer quando foi distribuída. Que os selos que não são utilizados, são colocados de volta na pasta e o Dr. Canheo, na hora do fechamento, recolhe essas pastas. (...) Que não foi aberta nenhuma sindicância interna para apurar os fatos. Que o depoente não foi advertido. Que ninguém foi advertido. (...) (fls. 52/53). Desta feita, os elementos coligidos evidenciam indícios de que os selos não são guardados com adequada segurança ("em uma caixa na sala do Tabelião"), que antes de desaparecerem, os impressos foram distribuídos à Estação nº 7, no dia 12 de março de 2.018 (cf. Boletim de Ocorrência lavrado aos 18 de junho de 2.018, fls. 17/19), entretanto, somente em 23 de maio de 2.018 veio à tona a constatação do sumiço. Tal panorama permite inferir que, concretamente, no lapso temporal compreendido entre a data da entrega física dos selos à Estação nº 7 (lançada no sistema) e a data em que se teve ciência do sumiço, os selos permaneceram completamente à deriva na Unidade de Serviço, sem qualquer controle do seu real paradeiro. Nesse aspecto, não restou esclarecido qual medida de segurança adotada em cada estação para admitir que os escreventes mantenham, sob seu poder e por longo período, cem selos já alocados e ainda não utilizados. Aliás, a prova testemunhal indica que os fatos tratados nesses autos não ocorreram uma única vez, já que cinco meses antes outra cartela de selos também foi dada como extraviada, mas acabou sendo localizada. A comunicação da dissipação dos selos a esta Corregedoria Permanente somente ocorreu cerca de um mês depois do episódio, em 18 de junho de 2.018. E a justificativa apresentada pelo Titular para a demora, no sentido de que tomou conhecimento da desapareição apenas em 15 de junho, evidencia que não realiza o controle diário de utilização de selos, em afronta ao disposto no item 39, do Capítulo XIV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Note-se, ainda, que o extravio dos impressos só foi comunicado à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por meio do Portal do Extrajudicial, após a provocação do Ministério Público, ocorrendo cerca de 35 (trinta e cinco) dias posteriores à deflagração dos fatos no setor de firmas. No mais, cabe ressaltar que, mesmo ciente das graves irregularidades, até hoje o ilustre Notário não instaurou procedimento censúridisciplinar no âmbito da Serventia Extrajudicial, omitindo-se em apurar a conduta profissional de seus prepostos, e, ainda, deixou de adotar providência voltada à implementação de medidas seguras para controlar diariamente os selos da Serventia. Noutro turno, sob a perspectiva da Correição Ordinária realizada no Tabelião de Notas da Capital, em 15 de maio de 2.018, importa consignar que no presente procedimento serão analisadas apenas as falhas detectadas no setor de firmas e autenticações da Unidade. Os demais apontamentos contidos na Ata da Correição continuarão sendo objeto de apuração no bojo do expediente já instaurado, nos autos do Processo nº0061262-15.2018. No curso dos trabalhos correccionais junto ao setor de firmas e autenticações da Serventia Extrajudicial, segundo os dados da Ata, verificou-se a existência de livros abertos, em andamento, para reconhecimento de firma autêntica, em quantidade superior ao número máximo de escreventes autorizados a lavrar tais atos. Da análise dos livros de reconhecimento de firma autêntica, por amostragem, observou-se que o Tabelião não adota numeração sequencial única para organizá-los, tendo sido constatada a existência de inúmeros livros de reconhecimento por autenticidade que são identificados com o mesmo número de ordem, de maneira desregrada e sem qualquer critério lógico, dissemelhando-se apenas pela anômala e aleatória inserção de letras na capa, conforme a seguir discriminado: (1.) Livro nº 502: último ato lavrado em 23 de dezembro de 2.016; (2.) Livro nº 502 "A": primeiro ato praticado em 26 de agosto de 2.016 e último ato em 01 de agosto de 2.016; (3.) Livro nº 502 "B": primeiro ato lavrado em 18 de abril de 2.016 e último ato em 21 de dezembro de 2.016; (4.) Livro nº 502 "C": primeiro ato em 27 de setembro de 2.016 e último ato em 18 de dezembro de 2.016; (5.) Livro nº 526 "A": primeiro ato em 02 de fevereiro de 2.017, consistente em

reconhecimento de firma de R. M. P., sendo o último ato em 11 de março de 2.017, para reconhecimento de firma de B. M. C., dentre outros. Depreende-se, ainda, a presença de fortes indícios de irregularidades nos livros de reconhecimento de firma por autenticidade, utilizados para atos de transferências de veículos alienados pelo Banco Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil. Nesta senda, de acordo com as informações específicas do Setor de Firmas e Autenticações, atinentes ao constatado a partir da verificação dos Livros números 561, 563, 575, 577, 579, 581, restou assentado na Ata da Correição Ordinária: Pelo escrevente Ednilson Nunes da Silva foi esclarecido que atende o setor de Leasing do Banco Santander e que o livro foi utilizado para transferências de veículos do referido banco. Foi dito que por serem muitos atos a representante do banco, Senhora M., somente assina o primeiro e o último termo em cada dia. Por exemplo, no dia 20 de março foram utilizados os termos de ns. 11 a 61, e somente os termos 11 e 61 estão assinados. (...) O endereço de M. na ficha de é (...), sendo esclarecido por Ednilson que os termos foram assinados no Banco Santander situado em Santo Amaro (...). Na identificação do documento consta somente a placa do carro (fls. 12). Ocorre, todavia, que, nos livros de controle dos atos de reconhecimento de firma autêntica para transferência de veículos alienados pela instituição bancária de arrendamento mercantil, não foram escriturados os dados do Certificado de Registro de Veículo - CRV, do número do Registro Nacional de Veículos Automotores RENAVAM, do nome do comprador, do seu número de inscrição no C.P.F. ou data da transferência, encerrando violação do item 184.1, do Capítulo XIV, das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça. Oportuno ponderar que embora o item 185, do Capítulo XIV, das N.S.C.G.J., faculte a escrituração de um termo alusivo a cada documento em ordem sequencial e ininterrupta, mediante a inutilização do campo da assinatura de cada um deles, no caso de vários documentos referentes ao mesmo representante da empresa, tratando-se de reconhecimento por autenticidade para transferência de veículos alienados por instituição bancária que opera arrendamento mercantil, tal comando normativo não dispensa o Notário de escriturar, corretamente, no livro de controle de atos, os dados para a identificação do documento do veículo e do comprador. Como é cediço, o artigo 37 da Lei Estadual nº 13.296/08 - que estabelece o tratamento tributário do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores IPVA - obriga os notários a prestar ao Fisco informações sobre as transações com veículos automotores perante eles realizadas. O Decreto nº 60.489/14, que regulamenta a Lei nº 13.296, exige o envio à Secretaria da Fazenda, pelo Notário do Estado de São Paulo, das cópias digitalizadas, frente e verso, dos certificados de registro de veículo preenchidos e com firma reconhecida por autenticidade, em arquivo no formato PDF e com assinatura digital contida em documento do tipo P7S. O artigo 2º do referido Decreto nº 60.489/14, assim dispõe: Artigo 2º -Logo após a efetivação do ato de reconhecimento de firma por autenticidade do transmitente/vendedor no documento de transferência de propriedade do veículo o notário deverá enviar à Secretaria da Fazenda, por meio do endereço eletrônico [http:// www.fazenda.sp.gov.br](http://www.fazenda.sp.gov.br): I -as informações relativas à operação de compra e venda ou transferência, a qualquer título, da propriedade do veículo, relacionadas no Anexo Único; Por sua vez, o Anexo Único, a que se refere o inciso I do artigo 2º do Decreto nº 60.489, impõe ao Notário que encaminhe as seguintes informações à Secretaria da Fazenda: dados do veículo; RENAVAM; placa; CRV; dados do reconhecimento da firma do proprietário/vendedor (data do reconhecimento da firma, número do livro de registro, número da folha e número do ato); dados do comprador; tipo de documento; número do documento; nome; data da transferência; dados do reconhecimento da firma do comprador (data do reconhecimento da firma, número do livro de registro, número da folha e número do ato). Desta feita, diante do dever de informação do Notário referente à alienação de veículos automotores, e na consideração de que os atos de reconhecimento de firma autêntica dizem respeito à instituição bancária de arrendamento mercantil que é cliente mensalista do Tabelionato de Notas, como declarou o escrevente que atende diretamente o setor, sobreleva a importância do correto cumprimento do disposto no item 184.1, do Capítulo XIV, N.S.C.G.J., inclusive para angariar elementos seguros e viabilizar a fiscalização, por esta Corregedoria Permanente, quanto ao dever de informação do Notário frente ao Fisco. Em suma, o panorama probatório angariado revela a presença de fortes indícios de graves ilícitos administrativos pelo Tabelião de Notas da Capital, decorrentes de falhas culposas reiteradas e, eventualmente, dolosas por omissão, no exercício da delegação que lhe foi conferida pelo Estado. Destarte, nesta data, determino a instauração de processo administrativo disciplinar em face do Tabelião de Notas da Comarca da Capital, conforme Portaria que segue. Encaminhe-se cópia desta decisão à E. Corregedoria Geral da Justiça para conhecimento e eventuais providências tidas por pertinentes no exercício do Poder Hierárquico ao qual está submetida esta Corregedoria Permanente. Ciência ao Ministério Público. No mais, cumpra-se o determinado na Portaria, juntando-se o presente expediente àquela. I.C.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0441/2018 - Processo 431/75

Transcrição de Casamento Rui Raul Dahas de Carvalho

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA**

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0441/2018 -

Processo 431/75 Transcrição de Casamento Rui Raul Dahas de Carvalho Os autos encontram-se desarquivados. Fls. 76/78: defiro a extração de cópias pelo setor de reprografia do Tribunal de Justiça, devendo a interessada providenciar o necessário, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, não havendo outras providências a serem adotadas, tornem os autos ao arquivo. Int. Adv.: Viviane Girardi OAB nº 194.143.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0441/2018 - PORTARIA Nº 46/2.018 TN

Tabelionato de Notas da Capital

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0441/2018 -

PORTARIA Nº 46/2.018 TN - A Doutora Renata Pinto Lima Zanetta, Juíza de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital e Corregedora Permanente do Tabelião de Notas da Capital, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, Considerando as irregularidades apuradas no procedimento verificatório nº 1063595- 20.2018, em cotejo com as falhas detectadas no setor de firmas e autenticações do Tabelionato de Notas da Capital durante a Correição Ordinária realizada em 15 de maio de 2.018, pela Egrégia Corregedoria Geral da Justiça; Considerando que, no dia 23 de maio de 2.018, a escrevente Juciana Leão Xavier, responsável pela distribuição física dos selos para os demais colaboradores do Tabelião de Notas da Capital, depois de ser acionada pelo auxiliar da "Estação nº 7", veio a constatar o desaparecimento de uma cartela contendo cem (100) selos de Reconhecimento de Firma 2, com Valor Econômico, numeração de 1038AB0151101 a 1038AB0151200, pertencentes à Unidade de Serviço; Considerando que a supracitada escrevente declarou que os 100 (cem) selos de reconhecimento de firma foram previamente, em 12 de março corrente, distribuídos e por si lançados, no sistema da Serventia, à "Estação nº 7" do Cartório, conforme o Boletim de Ocorrência nº 5.070/2.018 (fls. 04/05); Considerando que, a despeito de terem sido anteriormente distribuídos/entregues ao preposto locado na Estação nº 7, em março, os selos não foram utilizados/aplicados na referida data e, ulteriormente, em 23 de maio, apercebeu-se que os impressos de segurança já não se encontravam no aludido posto de trabalho ou na Serventia Extrajudicial; Considerando que esta Corregedoria Permanente foi somente notificada quanto à dissipação dos impressos cerca de um mês depois do episódio, em 18 de junho de 2.018; Considerando que o Titular alegou ter tomado conhecimento da desaparecimento apenas em 15 de junho, deixando explícita a inexistência de controle diário de utilização de selos, com violação ao disposto no item 39, do Capítulo XIV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça; Considerando que o extravio dos selos só foi comunicado à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por meio do Portal do Extrajudicial, após a provocação do Ministério Público, ocorrendo cerca de 35 (trinta e cinco) dias posteriores aos fatos no setor de firmas, em desacordo com o item 37, do Capítulo XIV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça; Considerando que mesmo ciente das gravíssimas circunstâncias e falhas relacionadas com o sumiço dos cem selos de reconhecimento de firma, com valor econômico, o Titular não instaurou procedimento censóridisciplinar, omitindo-se em apurar a atuação profissional de seus prepostos, ou adotou qualquer providência voltada à implementação de medidas seguras para controlar diariamente os selos pertencentes à Serventia; Considerando, outrossim, as inúmeras infrações funcionais detectadas no setor de firmas e autenticações, por ocasião da Correição Ordinária realizada no Tabelião de Notas da Capital, em 15 de maio de 2.018, notadamente, a existência de livros abertos, em andamento, para reconhecimento de firma autêntica, em quantidade superior ao número máximo de escreventes autorizados a lavrar tais atos, infringindo o item 184, do Capítulo XIV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça; Considerando a existência de diversos livros de reconhecimento de firma identificados com o mesmo número de ordem, de maneira desregrada e sem qualquer critério lógico, dissemelhando-se apenas pela anômala e aleatória inserção de letras na capa, encerrando grave violação do item 12, do Capítulo XIV, das N.S.C.G.J., conforme a seguir discriminado: (1.) Livro nº 502: último ato lavrado em 23 de dezembro de 2.016; (2.) Livro nº 502 "A": primeiro ato praticado em 26 de agosto de 2.016 e último ato em 01 de agosto de 2.016; (3.) Livro nº 502 "B": primeiro ato lavrado em 18 de abril de 2.016 e último ato em 21 de

dezembro de 2.016; (4.) Livro nº 502 "C": primeiro ato em 27 de setembro de 2.016 e último ato em 18 de dezembro de 2.016; (5.) Livro nº 526 "A": primeiro ato em 02 de fevereiro de 2.017, consistente em reconhecimento de firma de R. M. P., sendo o último ato em 11 de março de 2.017, para reconhecimento de firma de B. M. C.; (6.) Livro nº 526 "A": primeiro ato em 03 de novembro de 2.017, consistente em reconhecimento de firma de L. C. V., sendo o último ato em 14 de dezembro de 2.017, para reconhecimento de firma de U.F.; (7.) Livro nº 514; (8.) Livro nº 514 "A"; (9.) Livro nº 514 "B": aberto em 19 de outubro de 2.016; (10.) Livro nº 528: aberto em 09 de janeiro de 2.017 e ainda não encerrado, estando em branco a partir do termo 720, tendo o termo 719 sido praticado em 10 de maio de 2.018; (11.) Livro nº 528 "A": aberto em 18 de janeiro de 2.017 e encerrado em 23 de março de 2.017; (12.) Livro nº 503 "B": aberto em 23 de novembro de 2.016; (13.) Livro nº 514 "B": aberto em 19 de outubro de 2.016; (14.) Livro 527 "A": aberto em 13 de janeiro de 2.017; (15.) Livro 553 "A": aberto em 28 de julho de 2.017; (17.) não foram apresentados os Livros nº 570 e 574, tendo o Substituto informado que ainda não se encontravam encerrados; Considerando a constatada manutenção de livros, na Serventia Extrajudicial, sem escrituração, desde longa data, enquanto novos foram abertos e escriturados, como se deu no caso da abertura, em 27 de abril de 2.017, do Livro nº 536 "A", durante o tempo em que o Livro nº 536 ainda era mantido aberto, violando o item 46, do Capítulo XIII, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça; Considerando, ainda, que foram abertos livros de reconhecimento de firma, os quais permaneceram sem uso durante considerável lapso temporal, até que o primeiro ato fosse enfim praticado, segundo se infere do Livro nº 558, aberto em 15 de setembro de 2.017 que teve o primeiro ato somente aos 16 de novembro e do Livro nº 528, aberto em 18 de janeiro de 2.017, usado apenas em 09 de fevereiro; Considerando que, no curso dos trabalhos, restaram verificadas graves irregularidades nos livros de reconhecimento de firma autêntica, utilizados para atos de transferência de veículos alienados pelo Banco Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil, eis que nos termos 11 a 61 do Livro nº 577, assinados em diligência pela representante do Banco, M.F.D.M.G.E. (no endereço situado à Rua Amador Bueno, 474, Santo Amaro, Capital - conforme declarou aos Juízes Assessores, durante a Correição, o próprio escrevente responsável pela realização dos atos, Senhor Ednilson Nunes da Silva (fls. 12)), e em outros tantos dos Livros números 561, 563, 575, 579, 581, não constam os dados do Certificado de Registro de Veículo - CRV, do número do Registro Nacional de Veículos Automotores RENAVAL, do nome do comprador, do seu número de inscrição no C.P.F., data da transferência ou a correta identificação do escrevente autorizado a praticar o ato, encerrando descumprimento dos itens 184.1 e 187, do Capítulo XIV, das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça; Considerando o dever de informação do Notário referente à alienação de veículos automotores, nos termos do artigo 37 da Lei Estadual nº 13.296/08 e do Anexo Único, a que se refere o inciso I do artigo 2º do Decreto nº 60.489, que impõe o encaminhamento de informações à Secretaria da Fazenda, tais como: RENAVAL; CRV; dados do reconhecimento da firma do proprietário/vendedor: data do reconhecimento da firma, número do livro de registro, número da folha e número do ato; dados do comprador; tipo de documento; número do documento; nome; data da transferência; dados do reconhecimento da firma do comprador: data do reconhecimento da firma, número do livro de registro, número da folha e número do ato; Considerando que tais ocorrências evidenciam desídia quanto ao dever de velar pela guarda dos impressos de segurança e comprometem a fé pública, constituindo afronta à manutenção e ordem dos livros, à solenidade que deve nortear a lavratura de um ato notarial, abalando a segurança jurídica e violando o dever de eficiência e de observância das normas técnicas a que se referem os incisos I e XIV do artigo 30 da Lei nº 8.935/94; Considerando que competia ao Tabelião efetuar o controle diário de utilização dos selos, com registro da série, do número inicial, do número final e do total dos utilizados e dos inutilizados, além de comunicar, imediatamente, eventuais ocorrências de selos à Corregedoria Geral da Justiça, por meio do Portal do Extrajudicial; impedir a abertura de livros com a mesma numeração e fora da ordem sequencial única; vedar a manutenção de livro sem escrituração desde longa data enquanto novos são abertos e escriturados; observar a quantidade máxima de livros abertos e em uso; coibir a realização de atos de reconhecimento por autenticidade para transferências de veículos automotores, em diligência, na sede empresa de arrendamento mercantil, sem observância das formalidades legais e normativas que regem a matéria, em especial do item 184.1, do Capítulo XIV, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça; Considerando que tais fatos constituem faltas funcionais de responsabilidade do Tabelião, o qual, agindo diretamente, ou permitindo que tal ocorresse por sua omissão, até por deixar de fiscalizar a realização dos serviços a seu cargo, teria infringido os dispositivos legais e regulamentares a que estava sujeito; Considerando que tais condutas constituem infração disciplinar capitulada nos incisos I (inobservância das prescrições legais ou normativas), II (conduta atentatória às instituições notariais e de registro) e V (descumprimento de quaisquer dos deveres descritos no artigo 30) do artigo 31 da Lei 8.935/94; Considerando que as faltas disciplinares, por sua natureza, induzem à aplicação da penalidade de perda da delegação, reprimenda mais elevada, em tese, cabível, nos termos do artigo 32, inc. IV, c.c. o art. 35, inc. II, da Lei n. 8.935/94; RESOLVE: 1. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar contra o Tabelião de Notas da Capital, Senhor O C, nos termos do artigo 35, II da Lei nº 8.935/94, por infrações capituladas no artigo 31, incisos I (inobservância das prescrições legais e normativas), II (conduta atentatória às instituições notariais e de registro) e V (descumprimento de quaisquer dos deveres previstos no artigo 30) da Lei nº 8.935/94. 2. DESIGNAR o próximo dia 22 de novembro de 2.018, às 14:00 horas, na sala de audiências desta Vara, para interrogatório do Senhor O C, ordenada a sua citação, observadas as formalidades necessárias. 3. DEIXAR DE DETERMINAR, por ora, a suspensão prevista no parágrafo primeiro, do artigo 35, da Lei nº 8.935/1.994, por entender que o comando legal é facultativo, se interpretado com o artigo 36 da mesma Lei, e, ademais, mostrando-se prudente, no caso em exame, a prévia manifestação do

Senhor Tabelião, em audiência, acerca dos fatos; 4. DECRETAR o sigilo no presente expediente. 5. ARROLAR a seguinte testemunha que será ouvida na oportuna fase instrutória: E N d S. Requistem-se informações sobre os seus antecedentes funcionais. Autue-se, publique-se e registre-se, comunicando-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo esta como ofício.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0474/2018 - 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 -

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Francisco Guadalupe de Freitas

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0474/2018 -

Processo 0067911-84.2004.8.26.0100 (000.04.067911-0) - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Francisco Guadalupe de Freitas - os autos foram desarquivados como solicitado e aguardarão em Cartório pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, retornarão ao arquivo, independentemente de intimação do peticionário, nos termos do art. 186, § único das NSCGJ. CP 588. - ADV: LUIZ FELIPE MONTEIRO (OAB 288549/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0475/2018 - Processo 0013902-21.2017.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - L.W.L.M.F. - Otaide Pereira e outro

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0475/2018 -

Processo 0013902-21.2017.8.26.0100 (processo principal 0051107-60.2012.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Usucapião Extraordinária - L.W.L.M.F. - Otaide Pereira e outro - Vistos. 1) Fls. 127/128: Nesta data foi providenciado o desbloqueio dos valores indisponibilizados (R\$ 16.229,73 e 1.344,94 - fls. 33/34), nada mais restando a ser desbloqueado. O desbloqueio é efetuado diretamente pelo Juízo via sistema Bacenjud, não havendo expedição de guia de levantamento. No mais, a alegação de que vem sendo efetuado desconto mensal de R\$ 1.261,30 não procede, na medida em que um único valor de R\$ 1.261,30 foi indisponibilizado. O extrato juntado pela parte à fl. 129 apenas indica que ainda estava indisponibilizado um valor único de R\$ 1.261,30, o qual foi, nesta data, desbloqueado. 2) Fls. 132/133: Defiro o pedido de penhora, providenciandose o necessário. Intime-se. - ADV: APARECIDA COELHO BRUNIERA (OAB 59693/SP), LUIZ WAGNER LOURENÇO MEDEIROS FERNANDES (OAB 232421/SP), JAIRO OLIVEIRA MACEDO (OAB 180580/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0475/2018 - Processo 0043935-57.2018.8.26.0100

Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Joao Carlos Peres Parreira

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0475/2018 -

Processo 0043935-57.2018.8.26.0100 (processo principal 0240299-22.2006.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Joao Carlos Peres Parreira - Jose Aparecido Archilha - - para expedição do mandado de levantamento determinado, os autos aguardam que o exequente preencha o formulário de fls. 57. - ADV: KARINA HELENA CARREGOSA (OAB 199016/SP), DANIEL GUSTAVO ROCHA POÇO (OAB 195925/SP), JOAO CARLOS PERES PARREIRA (OAB 48490/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0475/2018 - Processo 0052062-81.2018.8.26.0100
Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Luiz Carlos Bugelli

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0475/2018 -

Processo 0052062-81.2018.8.26.0100 (processo principal 0136976-93.2009.8.26.0100) - Cumprimento de sentença - Registro de Imóveis - Luiz Carlos Bugelli - Eletropaulo Eletricidade de São Paulo S/A - - expedi mandado de levantamento de honorários em favor da Eletropaulo, referente ao depósito de fls. 55/61, nos termos da r. sentença de fls. 55/61 e do informado à fls. 76. - ADV: OLGA MARIA DO VAL (OAB 41336/SP), REGIS WILSON TOGNONI (OAB 216418/SP), EDGARD SILVEIRA BUENO FILHO (OAB 26548/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0475/2018 - Processo 1019960-86.2018.8.26.0100
Dúvida - Registro de Imóveis - Agostinho Gimenez Netto

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0475/2018 -

Processo 1019960-86.2018.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Agostinho Gimenez Netto - Vistos. Trata-se de dúvida inversa suscitada por Agostinho Gimenez em face do Oficial do 7º Registro de Imóveis da Capital, tendo em vista a negativa em se proceder o registro da carta de sentença notarial extraída dos autos do inventário e partilha dos bens deixados por Pedro Gimenez, por meio da qual buscou transmitir os imóveis matriculados sob nºs 2.145 e 30.290. Reapresentado o título e realizada nova qualificação, restou apenas um óbice: o adquirente Pedro Gimenez adquiriu mencionados imóveis no estado civil de separado, todavia, em momento posterior restabeleceu a sociedade conjugal com a srª Alcina Gonçalves Gimenez, adotando-se o regime da comunhão universal de bens, razão pela qual deve ser apresentada a partilha realizada com a segunda separação do casal, com a finalidade de auferir a titularidade do bem, em consonância com o princípio da continuidade registrária. Insurgese o suscitante acerca do óbice imposto, sob o argumento de que na separação anterior já foi feita a divisão, sendo que a situação já se encontra consolidada pela homologação judicial. Salienda que na reconciliação foi estabelecido novo regime de bens pelas partes, qual seja, o da

separação de bens, em razão da partilha dos bens comuns já ter sido realizada por ocasião da primeira separação, inclusive para preservar direito de terceiros, uma vez que havia bens alienados entre o lapso temporal da primeira separação e a reconciliação. Afirma que a reconciliação foi homologada pelo Juízo como requerido pelas partes interessadas, com a adoção do regime da separação de bens. Juntou documentos às fls.411/790. O registrador manifestou-se às fls.800/804 e 838/839, reiterando o óbice imposto. Ressalta que a questão se resume no fato de que os imóveis, objeto das matrículas nºs 2.145 e 30.290, que integraram a partilha que se pretende registrar, foram adquiridos em 1982 pelo casal Pedro Gimenez e sua mulher Alcina Gonçalves Gimenez, casados sob o regime da comunhão universal de bens, sendo que se separaram consensualmente pela primeira vez, ficando estabelecido na partilha que os mencionados imóveis passaram a pertencer com exclusividade a Pedro Gimenez (R.09 da matrícula nº 2.145 e R.05 da matrícula nº 30.290). Informa que de acordo com os assentamentos da Serventia, em 2008 foi homologada pelo MMº Juízo da 3ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional VIII - Tatuapé, a segunda separação do casal, não havendo notícia nos autos de que na partilha decorrente desta segunda separação, os mesmos imóveis foram destinados com exclusividade ao mesmo cônjuge separando Pedro Gimenez, conforme alegado pelo suscitante. Por fim, aduz que com o falecimento de Pedro Gimenez não comprovada a alteração do primitivo regime de bens do casamento, o que tornaria o bem comum ao casal, a meação da cônjuge separanda Alcina Gonçalves Gimenez deverá ser extremada no processo de inventário do falecido e não como constou da partilha integrante da carta de sentença apresentada a registro, em que foram agraciados apenas os herdeiros do inventariado. Apresentou documentos às fls.805/820. O Ministério Público opinou pela improcedência da dúvida (fls.826/830, 843). Novos documentos foram juntados pelo suscitante às fls.928/931 e 935/950. É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Pretende o suscitante o registro da carta de sentença notarial extraída dos autos do inventário e partilha dos bens deixados por Pedro Gimenez, pela qual buscou transmitir os imóveis matriculados sob nºs 2.145 e 30.290. Analisando os documentos juntados ao feito, tem-se que o casal restabeleceu a união conjugal, vindo a se separar novamente. Por ocasião deste último evento não tinham adquirido bens, logo, não havia alteração na partilha anteriormente realizada, voltando o imóvel em tela ao "status quo" da primeira separação. Não restam dúvidas de que Pedro Gimenez adquiriu os imóveis no estado civil de separado judicialmente. Neste contexto, em questão semelhante analisada pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura, pacificou-se o entendimento de que a reconciliação produz efeitos ex nunc, em consonância com o artigo 1577, parágrafo único do CC: "REGISTRO DE IMÓVEIS - separação judicial - posterior reconciliação do casal que não retroage para fins de atribuir à esposa metade do imóvel que foi adquirido pelo marido no período em que dela estava separado judicialmente - efeitos "ex nunc" da sentença que restabelece a sociedade conjugal - recurso provido" Confira-se do corpo do Acórdão: "Certo que o pedido foi apresentado em data anterior e, também, que houve tramitação demorada do feito; entretanto, a decisão que restabelece a união é de efeito "ex nunc" e, assim, não se há sustentar possibilidade de se atribuir diverso efeito, "ex tunc" diante, inclusive, direitos de terceiros: "Separação judicial - Reconciliação - Homologação - Efeitos ex tunc - Inadmissibilidade - Retroação que implicaria na supressão da ressalva de direitos de terceiros - Sentença que se caracteriza pelo efeito ex nunc - Decisão mantida - Recurso não provido" (TJSP 605.839-4/4-00). No mesmo sentido: A sentença que homologa a reconciliação é constitutiva, na medida em que restabelece uma situação (casamento e seus efeitos legais, sem prejudicar direitos de terceiros) que não existia, tanto que para ser aperfeiçoada depende de averbação da própria separação, sem o que não cumpra e sua função, conforme decidiu o Tribunal de Justiça de São Paulo, com o apoio nos artigos 1º, 29º, § 1º, "a" e 101, da Lei de Registros Públicos - 6.015/73 (apud Euclides de Oliveira e Sebastião Amorim, Separação e Divórcio, EUD, 2001, p.96). (TJSP - AI 250.419-4/6 - Rel. Des. Ênio Zuliani, j. em 15- 10-2002). Compulsando os autos verifico que a certidão de casamento (fls.96/97), mais precisamente a averbação constante da mencionada certidão, constou apenas que foi restabelecida a sociedade conjugal do casal, continuando a mulher (srª Alcina), a usar o nome de solteira, ou seja, Alcina Alves, não havendo qualquer menção referente à alteração do regime de bens para o da separação. Somado a este fato, tem-se que de acordo com a sentença homologatória da reconciliação, proferida pelo MMº Juízo da 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional do Tatuapé (fl.78), não houve qualquer menção ao regime de bens a ser adotado pelo casal, apenas a menção de que a mulher continuaria a usar o nome de solteira. Todavia, a homologação se deu de acordo com o pedido formulado pelos interessados às fls.60/62: "Fl.78: ... Homologo, por sentença, para que produza seus regulares efeitos de direito, o pedido de restabelecimento da sociedade conjugal do casal (fls.106/108), o qual teve a anuência da representante do Ministério Público..." "Fls.60/62, item 3. Desta maneira, tendo em vista o disposto pelo art.46 da Lei de Divórcio, vem requerer que Vossa Excelência os permita reconstruir a sociedade conjugal, com a adoção do regime de separação de bens, sem prejuízo de terceiros, sendo que a cônjuge mulher continuará utilizando seu nome de solteira, Alcina Gonçalves". Ora, fica claro que a intenção dos cônjuges ao restabelecer a sociedade conjugal era a adoção do regime da separação de bens, o que foi homologado por sentença, sem qualquer observação. Logo, ao analisar as causas e pedido da reconciliação, o Juízo concordou em relação à modificação dos regime de bens requerido pelos cônjuges. Como bem exposto pela D. Promotora de Justiça: "Não bastasse, extrai-se dos autos que, em que pese a ausência de averbação da modificação junto ao Registro Civil das Pessoas Naturais (o que conferiria publicidade erga omnes), é certo que o casal sempre imaginou estar casado sob o regime da separação de bens". De fato, tal comportamento dos cônjuges é justificado pelo fato de não constar os imóveis, objeto do presente feito da partilha realizada por ocasião da segunda separação, sendo certo que a ex cônjuge nunca contestou a titularidade dos bens após a separação. Entendo, assim, dos fatos expostos na inicial, bem como dos documentos juntados aos autos,

que resta plenamente demonstrado que o regime de bens adotado após a reconciliação foi o da separação de bens, não havendo que se falar em violação ao princípio da continuidade que rege os atos registrários, devendo considerar o cônjuge Pedro Gimenez como titular exclusivo dos imóveis em questão. E ainda que assim não fosse, a dúvida em relação à real intenção do casal em relação ao regime de bens a ser adotados, deverá ser discutida no processo de inventário, sob a luz do contraditório e ampla defesa. Diante do exposto, julgo improcedente a dúvida inversa suscitada por Agostinho Gimenez em face do Oficial do 7º Registro de Imóveis da Capital, e conseqüentemente determino o registro do título apresentado. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: MARCUS MACHADO (OAB 122464/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0475/2018 - Processo 1042653-98.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Fabio Gonçalves Português - Municipalidade de São Paulo e outros

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0475/2018 -

Processo 1042653-98.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Fabio Gonçalves Português - Municipalidade de São Paulo e outros - Vistos. Manifeste-se o Oficial do 11º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca da possibilidade da retificação pretendida, levando-se em consideração o laudo pericial de fls.83/114. Ressalto que a Municipalidade de São Paulo demonstrou desinteresse no procedimento (fls.168/169). Com a juntada da manifestação, abra-se nova vista ao Ministério Público e tornem os autos conclusos. Int. - ADV: NELSON TEIXEIRA JUNIOR (OAB 188137/SP), EDUARDO MIKALOUSKAS (OAB 179867/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0475/2018 - Processo 1025042-35.2017.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Mauricio Fernandes Eloy e outro - Municipalidade de São Paulo e outro

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0475/2018 -

Processo 1025042-35.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - REGISTROS PÚBLICOS - Mauricio Fernandes Eloy e outro - Municipalidade de São Paulo e outro - Vistos. Trata-se de pedido de providências formulado por Maurício Fernandes Eloy e Teresa Matayoshi Fernandes Eloy, em face da Oficial do 16º Registro de Imóveis da Capital, pleiteando a retificação da numeração predial e do número do contribuinte municipal constantes na matrícula nº 146.679. Esclarecem os requerentes que adquiriram o imóvel que não corresponde ao existente na planta do loteamento Vila Talarico, vez que o lote correto seria o nº 11 da quadra 32 e não o lote nº 12, como consta da mencionada matrícula. Argumentam que com as alterações pleiteadas poderiam regularizar a situação registrária dos lotes 11 -A e 11-B, da quadra nº 32. Juntaram documentos às fls.05/20. A registradora manifestou-se às fls. 31/34, 98, 156/184 e 221. Informa que pela escritura datada de 04.11.2015, lavrada perante o 1º Tabelião de Notas da Capital, os Espólios de Antonio Talarico, Tibério Talarico e Pedro Talarico, por seus representantes legais e os requerentes, retificaram a escritura registrada sob nº 17 na mencionada matrícula, para constar que o lote correto seria o 11 da quadra 32, com descrição e áreas diferentes, o que gerou a mudança do objeto da venda e compra, alterando um ato jurídico anteriormente

realização em relação aos seus elementos essenciais (partes, preço e coisa). Entende que o pedido de exclusão do número de contribuinte e número dos prédios não é cabível, uma vez que já constavam da escritura de aquisição dos requerentes. A Municipalidade de São Paulo manifestou-se às fls.41/54, 71/75, 105/106, 109/129, 187/190 e 201/209. Ressalta que houve alteração na planta original do loteamento Vila Talarico, sendo que a descrição do lote 12 constante da matrícula e transcrição originária é incompatível com esse mesmo 12 da planta do loteador, apresentando área diferente (área de 270 m² ao invés de 306 m²), medidas de frente e laterais também divergem (15 m por 18 m, ao invés de 17 m por 18 m) e confronta do lado esquerdo com propriedade dos loteadores e não com a Rua Fernão Albernaz. Afirma que a descrição apresentada é compatível com o lote 11 da planta do loteador e lote 12 da planta AU 1740. Concorda com os argumentos expostos pela registradora, sob a alegação de que o equívoco refere-se ao negócio jurídico entabulado entre as partes, devendo haver nova escritura e anuência de todos os anteriores titulares. Em relação aos contribuintes fiscais nºs 058.155.0015 e 056.155.0016, que correspondem ao lote 12 do loteamento inscrito no 7º RI e na planta de regularização AU 1740, eram lançados em nome de José Talarico e atualmente em nome de José Calais de Oliveira e Maria das Dores Loreto, respectivamente, o que não correspondem aos números dos lotes constantes nas plantas de loteamento. Por fim, com base nas informações e documentos juntados pelos 7º, 9º 12º e 16º RI, conclui que há inconsistência no lançamento fiscal, sendo que o lote 12 (correspondente ao lote 11 ou 11A e 11 B da planta do loteamento), situado na Rua Fernão Albernaz com a Rua Joaquim Marra e área de terreno 306 m², foi indevidamente lançado em nome do requerente. Os Oficiais do 7º, 9º e 12º Registro de Imóveis da Capital manifestaram-se às fls.58 e 137, 146/147 e 153/154, respectivamente, corroborando a inversão das posições dos lotes 11 e 12. Apresentaram documentos às fls.59/64 e 138/145, 148/152. Diante das ponderações apresentadas pelo órgão municipal, esclarece a registradora que apenas a mudança do contribuinte não resolve a questão, vez que com a alteração feita pela Municipalidade, o prédio situado na Rua Joaquim Marra, nº 2200 e 2206 (antigo nº 2094), que conforme registro nº 17 da matrícula nº 146.679 é de propriedade dos requerentes, passa a ter no IPTU como proprietária a srª Ivanilde Regina Paula de Arruda e os prédios situados na Rua Joaquim Marra nº 2190 e 2186, que ainda não possuem registro na Serventia, passam a ter no IPTU como proprietário Maurício Fernandes Eloy. O Ministério Público opinou pela procedência do pedido (fls.224/226). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Como exaustivamente analisado no pedido de providências nº 1044756-15.2016.8.26.0100, que tramitou perante este Juízo, na esfera administrativa não é possível a alteração dos proprietários ou da descrição do imóvel, uma vez que os compradores ocuparam bem diverso daquele adquirido por eles, daí que, com bem exposto pela registradora, a retificação alteraria a essência do negócio jurídico entabulado anteriormente, pela substituição do objeto, que constitui um dos elementos indispensáveis do contrato de compra e venda. Logo, embora o requerente ocupe o imóvel localizado na esquina da Rua Joaquim Marra, é proprietário tabular do imóvel vizinho nos termos da matrícula nº 146.679. Feitas estas considerações, o mérito do presente procedimento será analisado sob o aspecto da correção da numeração predial e do contribuinte municipal do imóvel mencionado. Conforme manifestação da Municipalidade de São Paulo, na matrícula nº 146.679, consta contribuinte e numeração dos imóveis incorretos, apontando os números 2200 e 2206, cujo contribuinte é o nº 058.155.0012-7 (fls.205/206). Neste contexto, de acordo os ensinamentos do ilustre professor Luiz Guilherme Loureiro: "Em virtude do princípio da legitimidade ou da presunção de veracidade, o Registro deve refletir a verdade não só no que se refere ao titular do direito registrado, mas também quanto à natureza e ao conteúdo deste direito. Assim, qualquer inexatidão do assento deve ser retificada a fim de que reflita perfeitamente a realidade". (Registros Públicos - Teoria e Prática - 2ª ed. - Editora Método). Assim, em consonância com o princípio da veracidade, que rege os atos registrários, a matrícula deve corresponder integralmente ao imóvel correto, ou seja, aquele de nºs 2186/2190, cujos contribuintes municipais são 058.155.0015-1 e 058.155.0016-1. De fato, tais retificações não resolverão o impasse exposto pelos requerentes, vez que não alterará a titularidade dominial dos bens, bem como não permitirá que os requerentes obtenham a propriedade do prédio que ocupam, somente possibilitará a correção das situações dos registros. Note-se que se houve alguma falha, foi no objeto do contrato, sendo certo que contratualmente, os requerentes não adquiriram o imóvel situado na esquina das Ruas Joaquim Marra e Fernão Albernaz, apesar de estarem ocupando tal imóvel, devendo tal solução ser buscada em ação a ser proposta nas vias ordinárias. Diante do exposto, julgo procedente o pedido de providências formulado por Maurício Fernandes Eloy e Teresa Matayoshi Fernandes Eloy, em face da Oficial do 16º Registro de Imóveis da Capital, conseqüentemente determino que se proceda a retificação da matrícula nº 146.679 para constar a numeração predial como nºs 2186 e 2190 e os contribuintes municipais como nºs 058.155.0015-1 e 058.155.0016-1. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: ARMANDO TAKAGI (OAB 116583/SP), ZULMIRA MONTEIRO DE ANDRADE LUZ (OAB 62145/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0475/2018 - Processo 1092319-39.2015.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Thereza Nogueira Gamba -

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0475/2018 -

Processo 1092319-39.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Retificação de Área de Imóvel - Thereza Nogueira Gamba - - Maria da Penha Bonadio e outros - - os autos aguardam que os requerentes discriminem quais os confrontantes que efetivamente devem ser notificados, juntando as respectivas despesas postais. Prazo: 15 dias - ADV: RENATA PRADO DE ALMEIDA E SILVA (OAB 155584/SP), PEDRO SILVEIRA DE FREITAS (OAB 52322/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0475/2018 - Processo 1106394-83.2015.8.26.0100
Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU - Municipalidade de São Paulo - - Fazenda do Estado de São Paulo e outro - José de Souza Franco Filho - - Fatima Maria de Almeida e Silva Destazio - - Tioki Agnena - - Sebastião Carolino Pimenta e outros

1ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LIDIANE BARROS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0475/2018 -

Processo 1106394-83.2015.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Propriedade - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU - Municipalidade de São Paulo - - Fazenda do Estado de São Paulo e outro - José de Souza Franco Filho - - Fatima Maria de Almeida e Silva Destazio - - Tioki Agnena - - Sebastião Carolino Pimenta e outros - Vistos. Levando-se em consideração a retificação do memorial descritivo apresentado pela requerente às fls.605/606, manifeste-se a Oficial do 16º Registro de Imóveis da Capital, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da possibilidade da efetivação da retificação pretendida. Com a juntada da manifestação, tornem os autos conclusos para decisão. Int. - ADV: WELESSON JOSE REUTERS DE FREITAS (OAB 160641/SP), JOSE CANDIDO MEDINA (OAB 129121/SP), MARCIO RIBEIRO GONCALVES HERNANDES (OAB 141178/SP), VITOR CUSTODIO TAVARES GOMES (OAB 100151/SP), TAMIRES EDUARDA ROCHA DA SILVA (OAB 341665/SP), OMAR MUHANAK DIB (OAB 120544/SP), CICERO JOSÉ DA SILVA (OAB 261288/SP), MELISSA DI LASCIO SAMPAIO (OAB 215879/SP), MARCIA HALLAGE VARELLA GUIMARAES (OAB 98817/SP), ANA LUCIA FERNANDES ABREU ZAOROB (OAB 81487/SP), PRISCILA LAURICELLA (OAB 271982/SP), RAFAEL AUGUSTO FREIRE FRANCO (OAB 200273/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 - Processo 1002182-06.2018.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Julia Zito Gouvêa

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 -

Processo 1002182-06.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Julia Zito Gouvêa - Vistos. Certificado o trânsito em julgado, cumpra-se a sentença, com as cautelas de praxe. Intimem-se. - ADV: MARCELA LONGO (OAB 372183/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 - Processo 1042671-85.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paula Maria dos Santos Gonçalves Silva de Oliveira

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 -

Processo 1042671-85.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paula Maria dos Santos Gonçalves Silva de Oliveira - Vistos. A parte autora foi intimada a emendar a inicial e não se manifestou. Sem a iniciativa da parte, não há como prosseguir nos autos. Posto isso, EXTINGO o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, inciso I, c.c. artigo 321, parágrafo único, ambos do Novo Código de Processo Civil. Custas ex lege. Oportunamente, arquivem-se os autos com as formalidades da lei. P.I. - ADV: LEANDRO ANDRÉ FRANCISCO LIMA (OAB 183134/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 - Processo 1039129-59.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata Pedrozo Rosa Cardoso

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 -

Processo 1039129-59.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata Pedrozo Rosa Cardoso - Vistos. Fls. 105: diga o Ministério Público. Intime-se. - ADV: ELOISA BARCELLOS BELLINTANI (OAB 254703/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 - Processo 1039312-30.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Patricia Regina Emidio de Avelar

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

**JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 -

Processo 1039312-30.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Patricia Regina Emidio de Avelar - O senhor(a) advogado(a) deverá providenciar (imprimir e entregar nesse ofício judicial) as cópias para conferência e montagem do(s) mandado(s) final(is). - ADV: JANAINA COSTA DE FIGUEIREDO (OAB 353847/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 - Processo 1049370-29.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Helena Santo Andre - - Camila Moraes Barbosa - - Marieh Moraes Barbosa

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 -

Processo 1049370-29.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Helena Santo Andre - - Camila Moraes Barbosa - - Marieh Moraes Barbosa - Com efeito, o artigo 77, inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final. Sob este prisma, advertiu à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil. Feita a advertência, determino à parte autora que comprovem o autoso cumprimento dos mandados no derradeiro prazo de dez dias. Int. - ADV: ANTONIETA MARIA SANTO ANDRE NEIVA (OAB 45666/MG), ANTONIETA MARIA SANTO ANDRÉ NEIVA (OAB 45666/MG)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 - Processo 1080587-56.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Odilon Henrique de Souza Filho

2ª Vara de Registros Públicos

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 -

Processo 1080587-56.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Odilon Henrique de Souza Filho - Vistos. Tendo em vista a existência de correções de cartórios extrajudiciais por este Juízo agendada para o dia 07.11.2018, redesigno a audiência marcada pela decisão a fls. 84 para o dia 13.12.2018, às 15:30. Publique-se com urgência. Intime-se. - ADV: ODILON HENRIQUE DE SOUZA FILHO (OAB 207506/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 - Processo 1081203-31.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Warlindo Rodrigues da Silva

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 -

Processo 1081203-31.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Warlindo Rodrigues da Silva - Vistos. Cumprida regularmente a sentença de fls. 25, ao arquivo. Intimem-se. - ADV: CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS (OAB 265109/SP), CELSO MASCHIO RODRIGUES (OAB 99035/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 - Processo 1066171-25.2014.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - ALDENORA BENTO DE ARAUJO

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 -

Processo 1066171-25.2014.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - ALDENORA BENTO DE ARAUJO - A certidão de casamento de Aldenora Bento de Araújo está à disposição do(a) Senhor(a) Defensor(a) Público(a) para retirada perante este Juízo pelo prazo de 20 dias . - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 - Processo 1090582-30.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Capacidade - Martha Maria de Camargo Kastrup Pereira Prates

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 -

Processo 1090582-30.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Capacidade - Martha Maria de Camargo Kastrup Pereira Prates - O(s) mandado(s) está(ão) à disposição do Sr.(a) Advogado(a) para

ser(em) retirado(s) em até 10 dias, sendo que deverá comprovar nos autos o seu cumprimento em até 60 dias. - ADV: FERNANDO TOFFOLI DE OLIVEIRA (OAB 82072/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 - Processo 1087375-86.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Silvio Pinto Malheiro

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 -

Processo 1087375-86.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Silvio Pinto Malheiro - Vistos. Fl. 66: Defiro o prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se. - ADV: ALESSANDRO CARLO BERNARDI VALERIO (OAB 267042/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 - Processo 1094929-72.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Isabelle Roberta Gomes Reiter - - Renata Gomes Reiter

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 -

Processo 1094929-72.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Isabelle Roberta Gomes Reiter - - Renata Gomes Reiter - Vistos. Manifeste-se a parte autora sobre a cota ministerial de fls. 77/79, no prazo de 20 (vinte) dias, cumprindo-a, se o caso. - ADV: SUMIYE GENSO FIORE (OAB 256286/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 - Processo 1093091-94.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Wagner Antonio Maimoni - - Ana Maria Bezerra Maimoni - - Gabriela Bezerra Maimoni - - Anna Flavia Bezerra Maimoni

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 -

Processo 1093091-94.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Wagner Antonio Maimoni - - Ana Maria Bezerra Maimoni - - Gabriela Bezerra Maimoni - - Anna Flavia Bezerra Maimoni - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: SILVANA MARIA SOUSA OLIVEIRA (OAB 93214/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 - Processo 1097685-54.2018.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Claudia Mecenero Zacarias

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 -

Processo 1097685-54.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Claudia Mecenero Zacarias - Vistos. Fls. 79/84: tornem ao Ministério Público para nova manifestação. Intimese. - ADV: CLEBER OLIVEIRA SASSO (OAB 264695/SP), KARINA CAVALCANTE GOMES CAETANO SASSO (OAB 306627/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 - Processo 1102332-92.2018.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Andres dos Santos - - Andres dos Santos Junior - - Augusto Martins dos Santos - - Cilene Maria dos Santos Durynek - - Elaine Augusta Ciasca - - José Francisco dos Santos - - José João dos Santos - - Paulo Francisco dos Santos

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 -

Processo 1102332-92.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Andres dos Santos - - Andres dos Santos Junior - - Augusto Martins dos Santos - - Cilene Maria dos Santos Durynek - - Elaine Augusta Ciasca - - José Francisco dos Santos - - José João dos Santos - - Paulo Francisco dos Santos - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 15 (quinze) dias. - ADV: ERICK VINICIUS RALF BONIZZI (OAB 289524/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 - Processo 1095777-59.2018.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Karla Carolina Sanchez Bautista

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 -

Processo 1095777-59.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Karla Carolina Sanchez Bautista - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: RUBEM DO PRADO MEIRA (OAB 2958/TO)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 - Processo 1104515-36.2018.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das
Pessoas Naturais - Amanda Augusto Leme

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 -

Processo 1104515-36.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Amanda Augusto Leme - Vistos. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 43 no prazo de 20 dias. Int. - ADV: DARCIO BORBA DA CRUZ JUNIOR (OAB 196770/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 - Processo 1107151-72.2018.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de
nascimento após prazo legal - Walter Lichtenthaler Arrigo

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 -

Processo 1107151-72.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Walter Lichtenthaler Arrigo - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Parelheiros, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: ROSENEIDE LOPES VILLAS BOAS (OAB 395123/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 - Processo 1108139-93.2018.8.26.0100 Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Nathaly Rejane de Macedo Cerozi

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 -

Processo 1108139-93.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Nathaly Rejane de Macedo Cerozi - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Tatuapé, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: ELIZABETH DE ASSIS (OAB 414366/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 - Processo 1110967-62.2018.8.26.0100 Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Thales Landim Pitoscia

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 -

Processo 1110967-62.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Thales Landim Pitoscia - Vistos. Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional III - Jabaquara, da Comarca da Capital, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76. Intimem-se. - ADV: THIAGO TREVIZANI ROCCHETTI (OAB 216109/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 - Processo 1112564-66.2018.8.26.0100 Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elisa Eiko Sueyoshi

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 -

Processo 1112564-66.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Elisa Eiko Sueyoshi - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: MARCIA DE JESUS MOREIRA (OAB 194034/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 - Processo 1107928-57.2018.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Maria Neisa de Campos Nakamura - - Selma de Campos - - Márcia Rita Nakamura
Kajita

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 -

Processo 1107928-57.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Neisa de Campos Nakamura - - Selma de Campos - - Márcia Rita Nakamura Kajita - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: RICARDO WAGNER GUEDES SAMPAIO (OAB 363910/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 - Processo 1113049-66.2018.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome
- Rodrigo Romano - - Roberto Romano Sobrinho - - Mari dos Santos Romano

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 -

Processo 1113049-66.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rodrigo Romano - - Roberto Romano Sobrinho - - Mari dos Santos Romano - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: NELSON SCHIRRA FILHO (OAB 86934/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 - Processo 1113155-28.2018.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Laly Ortiz Mansur Soares de Camargo

2ª Vara de Registros Públicos

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS**

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0444/2018 -

Processo 1113155-28.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Laly Ortiz Mansur Soares de Camargo - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: WALTER SOUZA VIOLLA (OAB 272510/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
